

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

PROCESSO

Abertura: 02/07/2021 08:34:05 *MU Sistemas*
Protocolo: 6766 / 2021 6872
Solicitante: 81110 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS..
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Telefones: (54)32616912 e (00)00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2021/6766 - 6872 Data Entrada: 02/07/2021

Requerente: DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

Número: 0

Endereço: PRACA EMANCIPACAO

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: CENTRO

Cep: 95180-000

Telefone: (54)32616912

CNPJ/ CPF:

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Origem: COMPRAS

Requerimento: Encaminha-se relatório sobre a situação da empresa MV Sistemas Ltda em relação aos pagamentos devidos pelo Município em decorrência da execução do Contrato nº 87/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2016.

Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

RELATÓRIO ACERCA DO VALOR DEVIDO PARA A MV SISTEMAS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este relatório tem o objetivo de demonstrar os valores efetivamente devidos à empresa MV Sistemas, vencedora do Pregão Presencial nº 20/2016 e atual fornecedora do sistema de saúde do município. As informações que serão apresentadas estão baseadas em uma série de fontes, como o próprio processo licitatório e seu respectivo contrato, seus termos aditivos e de apostilamento, trocas de e-mails entre o Departamento de Compras e Licitações e a empresa, e-mails recebidos pela Unidade Central de Tecnologia da Informação, relatórios produzidos pelo setor de Empenhos, relatórios produzidos pelo Departamento de Compras e Licitações, dados extraídos do Sistema Multi24 e o conteúdo de 13 Processos Administrativos (2963/2017, 8495/2017, 9597/2017, 10228/2017, 13007/2017, 13070/2017, 169/2018, 2367/2018, 8907/2018, 10832/2018, 12529/2018, 12542/2018 e 12837/2018).

II – DO OBJETO E SUA ENTREGA

2. O objeto da contratação, conforme consta no item 1 do edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 87/2016, era:

“(...) fornecimento de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a instalação das licenças, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico (...) Este objeto contempla ainda o fornecimento, em regime de comodato, de 100 (cem) tablets para utilização de aplicativo de mobilidade para os agentes comunitários de saúde e 10 (dez) totens de autoatendimento para utilização nas unidades de saúde”

3. O valor ofertado pela empresa, à época, foi de R\$25.000,00 mensais pela prestação dos serviços acima, por um prazo de vigência de 48 meses, estipulado em contrato. Este valor sofreu alterações ao longo do tempo, através de correções monetárias pelo índice IGP-M, termo aditivo de supressão de 5 módulos que não eram utilizados pelo município e notificações de ajustes dos valores, sendo que as últimas notas fiscais emitidas possuíam valor de R\$14.696,78, sendo que destes R\$220,45 se referiam ao Imposto de Renda.

4. A empresa prestou os serviços até maio de 2020, quando a vigência do contrato expirou. A partir daí, assinou-se o Contrato Administrativo nº 121/2020, advindo da Dispensa nº 64/2020, dando continuidade à prestação dos serviços de forma emergencial por 180 dias, com valor mensal de R\$25.900,00. Ainda que recentemente assinado, este contrato já sofreu supressão de R\$1.000,00 mensais, a partir de seu Termo Aditivo nº 01/2020, de 11 de agosto, que suprimiu o módulo de Business Intelligence (B.I), ainda não assinado pela empresa até a produção deste relatório.

5. Em relação ao contrato anterior, salienta-se que a MV Sistemas falhou em entregar o objeto do contrato integralmente, tendo recebido múltiplas notificações de descumprimento contratual, que vão desde demora no atendimento de chamados técnicos até a não implantação completa de 14 módulos. Por conta disto, recebeu diversas multas, especialmente no ano de 2018, que se encontram em aberto até a presente data, agregando juros, multas de mora e correção monetária.

III – DO VALOR DEVIDO ALEGADO PELA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

6. Com base em troca de e-mails entre o Departamento de Compras e Licitações e a empresa, verificou-se que ela **alega não ter recebido valores na ordem de R\$434.906,18** (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos), correspondentes a 29 notas fiscais, conforme tabela enviada via e-mail pela empresa, cuja cópia está contida no Anexo A deste relatório. Esta alegação causou estranheza, pois os valores em aberto, liquidados, constantes da base de dados do município, são de R\$188.641,24 de "restos a pagar" (anos anteriores a 2020) e de R\$73.263,45 de "saldo a pagar", do corrente ano, num montante de **R\$261.904,69** (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

7. Dessarte, procedeu-se a uma análise minuciosa de cada uma das notas fiscais referidas como abertas pela empresa, e verificou-se a existência de pagamentos parciais, pedidos de cancelamentos e inexistência de encaminhamento ao empenho, conforme discorrido a seguir:

III.a – NF 926/2017 ✕

8. O valor da nota fiscal era de R\$25.454,31 após desconto de IR, sendo que o município pagou R\$7.941,00. A diferença de **R\$17.513,31** foi retida para pagamento da multa proveniente do Processo nº 2963/2017, no valor de R\$15.764,26, acrescida de juros de R\$1.767,05. O Aviso de Recebimento desta penalidade, os comprovantes de pagamento e o documento do fiscal do contrato solicitando o desconto constam do Anexo B deste relatório. Portanto, não procede a cobrança.

III.b – NF 1009/2017 ✕

9. O valor da nota fiscal era de R\$25.454,31 após desconto de IR, sendo que o município pagou R\$22.446,37. A diferença de **R\$3.007,94** foi retida para pagamento da multa proveniente dos Processos nº 8495/2017 e 9597/2017, nos valores de R\$2.307,75 e R\$384,62, respectivamente, acrescida de juros de R\$267,18 e R\$48,39, respectivamente. O Aviso de Recebimento destas penalidades, os comprovantes de pagamento e o documento do fiscal do contrato solicitando o desconto constam do Anexo C deste relatório. Portanto, não procede a cobrança.

III.c – NF 38/2018, NF 111/2018, NF 226/2018 e NF 307/2018 ✕

10. Estas notas tiveram seu cancelamento expressamente solicitado através do Processo nº 12.837/2018, visto que fora demandado à empresa que emitisse novas notas fiscais para as competências de janeiro a maio, já que as havia emitido com valores superiores ao determinado no Processo nº 13.007/2017. A partir disto, a empresa emitiu as notas fiscais 611/2018, 612/2018, 613/2018, 614/2018 e 615/2018, sendo que a primeira tinha valor de R\$19.830,71 após desconto do IR, e as outras tinham valor de R\$14.207,06 após desconto do IR, num montante de R\$76.658,95 após desconto do IR. A solicitação de cancelamento das notas no processo 12.837/2018, o novo valor das notas fiscais determinado no processo 13.007/2017 e a cópia das notas fiscais 611 a 615 encontram-se no Anexo D deste relatório. Portanto, não procede a cobrança.

III.d – NF 613/2018 e NF 614/2018 ✓

11. Conforme discorrido no item acima, as notas fiscais de nº 611 a 615 foram emitidas em substituição a outras emitidas irregularmente. Em 29 de setembro de 2018, foi efetuado um pagamento de R\$62.174,57, correspondente a estas notas. A diferença de **R\$14.484,38**, elencado pela empresa na soma dos valores das NF **613/2018 e 614/2018**, foi retido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

conforme exigido no Processo nº 10.832/2018, que também demandou a suspensão dos pagamentos posteriores até resolução das irregularidades apontadas. O comprovante de pagamento dos R\$62.174,57 e a solicitação de retenção dos R\$14.484,38 do processo 10.832/2018 encontram-se no Anexo E deste relatório. Portanto, **procede** a cobrança.

III.e – NF 819/2018 ✓

12. Esta nota fiscal nunca chegou a ser encaminhada para o setor de Empenhos e, por consequência, não foi liquidada. Apesar disto, verifica-se que a mesma segue o padrão de cobrança da empresa, no valor devido para o respectivo mês de competência, tendo sido emitida em 16/10/2018 e encaminhada, via e-mail, para o fiscal do contrato Antenor Augusto Nodari, para o financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para o suporte técnico da UCTI e para o servidor Gilberto Fontanella, na data de 19/10/2018. A cópia do e-mail e a nota fiscal encontram-se no Anexo F deste relatório. Desta forma, observa-se que **seu não encaminhamento ocorreu por falha processual** e, portanto, **procede** a cobrança.

III.f – NF 751/2019, NF 861/2019 e NF 977/2019 ✓

13. Da mesma forma que a NF 819/2018, estas notas também não chegaram a ser encaminhadas para o setor de Empenhos e, por consequência, não foram liquidadas. Apesar disto, verifica-se que as mesmas também seguem o padrão de cobrança da empresa, no valor devido para os respectivos meses de competência, tendo sido emitidas em 09/09/2019, 08/10/2019 e 18/11/2019, respectivamente. Observou-se que a empresa as encaminhou, via e-mail, para o fiscal do contrato Gabriel Bianchet Tavares, para o suporte técnico da UCTI, para a servidora Hiassana Figueiredo e para o setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e para o suporte técnico da UCTI, nas datas de 09/09/2019, 11/10/2019 e 21/11/2019, respectivamente. A cópia dos e-mails e das notas fiscais encontram-se no Anexo G deste relatório. Desta forma, observa-se que **seu não encaminhamento ocorreu por falha processual** e, portanto, **procede** a cobrança.

III.g – DEMAIS NOTAS FISCAIS E NOVO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO

14. As demais notas fiscais, não citadas anteriormente, foram recebidas e liquidadas corretamente, tendo seus tributos retidos, porém **não foram pagas por conta da orientação constante do Processo nº 10.832/2018**.

15. Por inexistir previsão de correção monetária no edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e no Contrato Administrativo nº 87/2016, bem como por haver Processo Administrativo que demandou suspensão dos pagamentos até regularização dos apontamentos (Processo nº 10.832/2018), não cabe falarmos de atualização dos valores pelo município.

16. Com base nestas informações, **procedeu-se à atualização** da tabela apresentada no Anexo A, agora apresentada no Anexo H deste relatório, e cujo **valor efetivamente devido pelo município totaliza R\$318.487,31** (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

IV – DA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS

17. Conforme citado anteriormente, as notas fiscais 819/2018, 751/2019, 861/2019 e 977/2019 nunca chegaram ao setor de Empenhos, não tendo sido liquidadas. É imprescindível que algum servidor assine o recebimento destas, conforme preconiza o artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, visto que os serviços foram prestados, nas mesmas condições das outras notas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

18. Antes mesmo do recebimento, faz-se necessário o empenho da diferença observada entre o que está lançado no sistema e o valor efetivamente devido, já discorridos anteriormente. O valor desta diferença é de R\$56.582,62.

19. Após o empenho, sugere-se que o recebimento seja feito, preferivelmente, pelos respectivos fiscais do contrato à época. Entretanto, observa-se que o servidor Antenor Augusto Nodari não faz mais parte do quadro de servidores deste município, ao passo que o servidor Gabriel Bianchet Tavares permanece. Caso não aceite(m) assinar estas notas, o recomendável é que algum servidor da Secretaria Municipal de Saúde o faça, por se tratar de serviços prestados diretamente a ela.

V – DA IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DA COBRANÇA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO SOBRE VALOR DEVIDO PELA EMPRESA

20. A partir da análise dos Processos Administrativos nº 10.228/2017, 13.070/2017, 169/2018, 2.367/2018 e 12.542/2018, todos envolvendo penalidades contratuais à empresa, observa-se que o **valor total destas, sem juros, multa e correção, totaliza R\$137.702,42**. Entretanto, após seu derradeiro lançamento, **não é possível isentar a cobrança dos juros, multas e correções já aplicados**, conforme será discorrido abaixo.

21. Em primeiro lugar, a renúncia de receita é disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 14:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende **anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.**” (grifo meu)

22. Percebe-se, claramente, que eventual concessão de desconto de juros moratórios, bem como a redução de multa (anistia), configura renúncia de receita, para a qual é **indispensável a autorização legislativa, ou seja decorre de lei, sob pena de afronta ao princípio constitucional da legalidade**. Ainda, independentemente do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal prevê a autorização legislativa para a renúncia de receitas, expressa no art. 165, §6º:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

(...)

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (grifo meu)

23. Observa-se, neste óbice, que o Código Tributário Municipal (CTM) não menciona a possibilidade de isenção, anistia ou remissão deste tipo de créditos e, portanto, não será abordada. Na ausência de disposição legal pertinente no CTM, aplica-se, subsidiariamente, o Código Tributário Nacional (CTN).

24. Em análise do CTN, observa-se o contido em seu artigo 176, que menciona que **“a isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração”**. Isto quer dizer que há a necessidade de lei municipal específica para tratar da isenção destes créditos, **que não existe atualmente**.

25. **Quanto à anistia**, tratada nos artigos 180 a 182 do CTN, que é o perdão relativo a penalidades pecuniárias, não cabe ao objeto deste relatório, visto que as **multas estão devidamente constituídas e inexistente lei específica que permita sua concessão**. Por fim, a **remissão**, tratada no artigo 172 do CTN, poderia ser concedida mediante o atendimento de uma das cinco condições ali tratadas e através de lei específica, sendo que o **caso em questão não preenche nenhuma delas e também inexistente lei específica**.

26. Ainda com relação à obrigatoriedade de lei para a concessão de benefícios fiscais, o CTN é expresso:

“Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

(...)

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.” (grifo meu)

27. Além disso, configurada a renúncia de receita sem a observância do disposto na LRF, o ato configura crime de improbidade administrativa, expressa no inciso X, art. 10 da Lei 8.429/1992:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público” (grifo meu)

28. Por fim, conforme o jurista Hely Lopes Meirelles, **“enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”**, e a inexistência destas leis específicas impede que tal benefício seja concedido. Desta forma, resta demonstrada a **impossibilidade de isenção da cobrança de juros, multa e correção dos valores aplicados**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

VI – DO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO PELA MV SISTEMAS

29. Baseado nas informações contidas nos processos administrativos que geraram as penalidades e os dados extraídos do Sistema Multi24, o **valor atualizado devido pela empresa é de R\$220.661,13** (duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), constituído por um valor base de R\$137.702,42, multa de R\$16.366,48, correção de R\$25.962,31 e juros de R\$40.629,92. Os documentos comprobatórios destes valores até a produção deste relatório encontram-se no Anexo I deste relatório.

30. Salienda-se que **este valor é dinâmico, podendo sofrer alterações quanto mais tempo a empresa aguardar para quitá-lo.**

VII – DA IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRO DE CONTAS

31. Considerando-se que a empresa MV Sistemas é, ao mesmo tempo, credora e devedora do município, é natural cogitar a possibilidade de se realizar um encontro de contas para sanar os débitos. Ao mesmo tempo, o item 15.3 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e o parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 87/2016 versam que:

“O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.”

32. Não apenas, a própria empresa requereu que fosse feito esse encontro de contas, conforme consta em solicitação encaminhada através do Processo Administrativo nº 12.529/2018, conforme Anexo J deste relatório.

33. Entretanto, em consulta à Consultoria Borba, Pause & Perin, obteve-se a seguinte resposta (nº 2126/2020 de 31/07/2020):

“Compensação tributária é gênero do qual o encontro de contas é uma espécie. **Indispensabilidade de Lei Municipal autorizativa e aplicável, tão somente, para débitos do contribuinte que tenham surgido no curso da contratação, sendo expressamente vedado contratar com quem deve à Fazenda Pública municipal.** Inteligência do arts. 170 e 193 do CTN e dos arts. 3º, 27, inciso IV e 55, inciso XIII, todos da Lei Federal nº 8.666/1993. Considerações.”
(grifo meu)

34. Assim como tratado acerca da impossibilidade de isenção da cobrança dos juros, multas e correção dos valores aplicados à dívida, há a **necessidade de lei específica para possibilitar o encontro de contas, inexistindo sua previsão para o corrente ano.**

35. Ainda, verifica-se que os **pagamentos à empresa MV Sistemas são realizados com recursos federais (FNS – Custeio Atenção Básica), recursos estaduais (FES-PIES Incentivo Atenção Básica) e recursos municipais (ASPS).** Desta forma, caso se buscasse fazer um encontro de contas, este ficaria impossibilitado dados os regimentos dos repasses dos recursos estaduais e federais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

36. Por fim, contabilmente, há a **necessidade de haver uma entrada e uma saída de recursos, em movimentos distintos, para fins de prestação de contas**, especialmente por se tratarem de recursos voltados à saúde, cujo artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012 determina que é obrigatório aos municípios aplicar pelo menos 15% de sua arrecadação de impostos em ações e serviços públicos de saúde, apresentando-se como mais um empecilho para sua execução.

VIII – DA SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA RESOLUÇÃO DO CONFLITO

37. A sugestão que se propõe para a resolução do imbróglio aqui apresentado é, inicialmente, o empenho da diferença observada e discorrida no item IV deste relatório. Após, deve-se assinar o efetivo recebimento das notas para sua efetiva liquidação.

38. Em seguida, **deve-se efetuar o recolhimento dos tributos de Imposto de Renda devidos, com a quitação de suas respectivas multas**, pelo próprio município, visto que o erro pelo não recebimento das notas partiu dele próprio. Salienta-se que o valor não tende a ser expressivo, visto que o valor não retido soma R\$881,80.

39. Executada esta etapa, faz-se necessário que a **empresa quite o valor devido ao município**, dado que este se apresenta como um proibitivo para que se faça o pagamento do que é credora. Por se tratar de uma empresa com capital social de 3.5 milhões de reais e com contrato vigente com diversos órgãos da Administração Pública, presume-se que possua caixa para arcar com o valor de R\$220.661,13.

40. Após, sugere-se que **imediatamente após a confirmação do pagamento do valor devido, o município repasse os valores aos quais a MV Sistemas é credora**, encerrando-se, assim, o conflito. Frisa-se que o município irá pagar valor de R\$97.826,18 a mais do que o que será pago pela empresa, sendo que esta proposta se apresenta como uma solução do tipo “ganha-ganha”.

41. Por fim, aconselha-se que este relatório seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano, à Procuradoria-Geral do Município, ao Departamento de Compras e Licitações, à Unidade Central de Tecnologia da Informação, à Unidade Central de Controle Interno, ao então fiscal do contrato Gabriel Bianchet Tavares e para a própria empresa MV Sistemas, com a consequente realização de videochamada para alinhamento e negociação das propostas aqui apresentadas.

42. É o relatório.

Farroupilha, 13 de agosto de 2020

BRUNO RUARO VARISCO
Assessor de Gestão

Elvira Sáfelice
Município nº 32.410



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO A

Assunto: **Fwd: Re: Encontro de contas/pendências - cliente Município de Farroupilha (1934)**

De: Compras e Licitações - Farroupilha/RS <licitacoes@farroupilha.rs.gov.br>

Para: Bruno Ruaro Varisco <brunovarisco@farroupilha.rs.gov.br>

Data: 22/07/2020 11:11



- RESTOS A PAGAR - MV SISTEMAS - 2018 A 2019.pdf (~86 KB)
- SALDO A PAGAR - MV SISTEMAS - 2020.pdf (~86 KB)
- notas - mv sistemas.xlsx (~11 KB)

Encaminhando...

Att.
Silvio Sanfelice
 Departamento de Compras e Licitações
 Prefeitura do Município de Farroupilha
 (54) 3261.6912
licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Encontro de contas/pendências - cliente Município de Farroupilha (1934)

Data:29/06/2020 16:33

De:Compras e Licitações - Farroupilha/RS <licitacoes@farroupilha.rs.gov.br>

Para::Ronnie Roberto Rodrigues Cartaxo <ronnie.cartaxo@mv.com.br>

Cc::Financeiro <financeiro@mv.com.br>, faturamento <faturamento@mv.com.br>, Vandre Dall Agnol <vandre.dallagnol@mv.com.br>, Anna Thereza Zanotto <anna.zanotto@mv.com.br>, NCC <ncc@mv.com.br>, Gustavo Marques de Queiroz <gustavo.queiroz@mv.com.br>

Boa tarde, Ronnie.

Encaminho dois relatórios: o de restos (2018-2019) e de saldo a pagar (2020), totalizando R\$ 261.904,69.

Não consegui conciliar, pois diversas notas fiscais não chegaram a ser liquidadas no sistema.

Att.
Silvio Sanfelice
 Departamento de Compras e Licitações
 Prefeitura do Município de Farroupilha
 (54) 3261.6912
licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

Em 29/06/2020 16:00, Ronnie Roberto Rodrigues Cartaxo escreveu:

Caro Silvio,

Boa tarde !

Em relação ao e-mail abaixo, estamos em fase final da conciliação dos valores faturados e os valores referente a aplicação das multas pelo Município de Farroupilha. Dessa forma segue abaixo a posição financeira, a qual peço por favor validar as notas/serviços para que possamos finalizar o encontro de contas

Empresa	Cod	Cliente	Produto	Nota	Emissão	Venco NF	Prorrogado	Valor	V/AV	Dias Atraso
MV	1934	MUNICIPIO DE	Subscrição	201700000000926	18/10/2017	15/11/2017	15/11/2017	R\$	V	957
TOTAL								R\$ 434.906,18		

13/08/2020

Locamail :: Fwd: Re: Encontro de contas/pendências - cliente Município de Farroupilha (1934)



SISTEMAS LTDA		FARROUPILHA							17.513,31		
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201700000001009	21/11/2017	21/12/2017	21/12/2017	R\$ 3.007,94	V	921	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000038	15/01/2018	14/02/2018	14/02/2018	R\$ 25.454,31	V	866	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000111	15/02/2018	15/03/2018	15/03/2018	R\$ 25.454,31	V	837	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000226	23/03/2018	15/04/2018	15/04/2018	R\$ 22.494,50	V	806	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000307	23/04/2018	25/05/2018	25/05/2018	R\$ 22.494,50	V	766	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000613	31/07/2018	30/08/2018	30/08/2018	R\$ 277,32	V	669	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000614	31/07/2018	30/08/2018	30/08/2018	R\$ 14.207,06	V	669	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000765	26/09/2018	30/10/2018	30/10/2018	R\$ 14.476,33	V	608	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000819	16/10/2018	15/11/2018	15/11/2018	R\$ 14.476,33	V	592	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000881	09/11/2018	10/12/2018	10/12/2018	R\$ 14.476,33	V	567	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000972	10/12/2018	10/01/2019	10/01/2019	R\$ 14.476,33	V	536	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000024	11/01/2019	10/02/2019	10/02/2019	R\$ 14.476,33	V	505	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000117	11/02/2019	15/03/2019	15/03/2019	R\$ 14.476,33	V	472	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000197	15/03/2019	15/04/2019	15/04/2019	R\$ 14.476,33	V	441	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000307	23/04/2019	25/05/2019	25/05/2019	R\$ 14.476,33	V	401	
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000371	09/05/2019	10/06/2019	10/06/2019	R\$ 14.476,33	V	385	

MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000456	07/06/2019	07/07/2019	07/07/2019	R\$ 14.476,33	V	358
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000555	10/07/2019	10/08/2019	10/08/2019	R\$ 14.476,33	V	324
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000651	08/08/2019	10/09/2019	10/09/2019	R\$ 14.476,33	V	293
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000751	09/09/2019	10/10/2019	10/10/2019	R\$ 14.476,33	V	263
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000861	08/10/2019	10/11/2019	10/11/2019	R\$ 14.476,33	V	232
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000977	18/11/2019	20/12/2019	20/12/2019	R\$ 14.476,33	V	192
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000001111	12/12/2019	10/01/2020	10/01/2020	R\$ 14.476,33	V	171
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000135	21/01/2020	20/02/2020	20/02/2020	R\$ 14.476,33	V	130
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000245	18/02/2020	20/03/2020	20/03/2020	R\$ 14.476,33	V	101
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000391	11/03/2020	15/04/2020	15/04/2020	R\$ 14.476,33	V	75
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000621	08/04/2020	10/05/2020	10/05/2020	R\$ 14.476,33	V	50
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000833	06/05/2020	05/06/2020	05/06/2020	R\$ 14.476,33	V	24

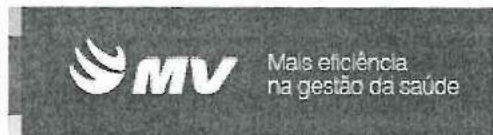
Atenciosamente,

Ronnie Cartaxo
 Financeiro
 MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
 +55 (81) 3972.7000 | ramal 81251

Celular (81) 99277-1550

Skype: ronnie.cartaxo-mv

SOMOS DO F, SOMOS MVFAN



SOUL MV: o melhor prontuário eletrônico da América Latina.





De: Compras e Licitações - Farroupilha/RS <licitacoes@farroupilha.rs.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2020 12:56
Para: faturamento <faturamento@mv.com.br>
Assunto: Re: NOTA FISCAL 1062 - MUNICIPIO DE FARROUPILHA - 1934

Boa tarde, Edson.

Só por curiosidade...

Em um contrato já encerrado, a MV Sistemas foi punida por descumprimento contratual, processo administrativo já transitado, e foram lançadas as multas.

Por causa disso, nenhum pagamento desde setembro de 2018 foi realizado à MV. A soma desses valores é de R\$ 261.904,69 (entre restos a pagar 2018, 2019 e o exercício de 2020)... O valor atualizado das multas é de R\$ 209.395,06...

Pergunto se alguém está realizando alguma tratativa com a MV para quitação dos valores das multas ou se há a possibilidade de abatimento dos valores e liberação do saldo...

Obrigado!

—

Att.
Silvio Sanfelice
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura do Município de Farroupilha
(54) 3261.6912
licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

Em 15/06/2020 15:54, faturamento escreveu:

Bom dia.

Segue nota fiscal e seu respectivo boleto, referente aos serviços descritos.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Edson Leite

Faturamento - Financeiro

MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br

+55 (81) 3972.7000

Ramal: 81379

Skype: Edson Leite-mv



Mais eficiência
na gestão da saúde

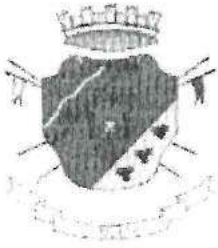
SOUL MV: o melhor
prontuário eletrônico
da América Latina.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Despachos do Processo Nº: 2963/2017



Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: COMPRAS **Responsável:** MICHELLE SEIMETZ
Data Entrada: 18/09/2017 09:28:24 **Data Despacho:** 18/09/2017 09:30:22
Destinatário: AUDITORIA - LETÍCIA **Nº de dias:** 0

Despacho: Conforme disposto no art. 86, caput e art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a empresa MV Sistemas Ltda, CNPJ nº 91.879.544/0001-20 é multada no montante de R\$ 15.764,26 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos) calculado sobre:
- Valor total do montante inadimplido do contrato (R\$ 197.053,31) à alíquota de 8%.
Conforme estabelecido na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro, alínea "e" do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016.

Encaminha-se para o ^{Ram} setor de Auditoria Tributária para emissão de guia para recolhimento da multa no valor de R\$ 15.764,26 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos).

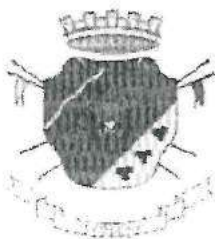


MICHELLE SEIMETZ

Telefone

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95.180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



Despachos do Processo Nº: 2963/2017

Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: AUDITORIA - LETÍCIA **Responsável:** LETICIA OLIVEIRA
Data Entrada: 23/09/2017 11:00:37 **Data Despacho:** 23/09/2017 11:02:54
Destinatário: ARQUIVADO COMPRAS **Nº de dias:** 0
Despacho: Lançada multa pelo descumprimento de cláusula do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 87/2016 cfe solicitado pelo Setor de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA Cadastro de TAXAS UNI 23/09/2017
 Usuario: LETICIA

Contribuinte: 88961 MV SISTEMAS LTDA 88961 Cpf/Cnpj:
 91879544000120
 Tel.Res.: - Tel.Com.: 81 3972 7000 - Celular: (51)99730773

Rua não cadastrada Num: Bairro: Não cadastrada...

Distrito: Zona: Setor: Quadra: Lote: SubLote:

Conhecimto Ano Div Par D Data Vecto Lancmto Data Lacto Data Pagto Vir Parcela Vir
 Corrig/Pgo Situacao St.Auxiliar

5190654 2017 104 01 9 30/10/2017 0 23/09/2017 00/00/0000 15.746,26 0,00 00
 -Aberta 01-Normal

Tot Original	Tot Acrescimos	Tot Correcao	Tot Multas	Tot Juros	Total Geral	Tot Vencidas
15.746,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.746,26	0,00 15.746,26

LETICIA OLIVEIRA

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95.180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ISS

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

M SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

R. LAURADIO, nº 34 - Petrópolis

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

90690-370 PORTO ALEGRE RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Oséias Barros

20/10/17



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Antonio A. Filho
Mat. 605.234.3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

FC0453 / 16

114 x 166 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Ofício TI-PMF - nº 31/2017

Farroupilha, 14 de novembro de 2017

Sra.
Rosane Taparo
Departamento de Empenho
Prefeitura do Município de Farroupilha


Assunto: Autuação MV - Solicitação

No papel de fiscal do contrato 87/2016, conforme a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES", venho por meio deste, informar que a empresa MV SISTEMAS LTDA, por meio do processo administrativo nº 2963/2017 foi autuada no valor de R\$ 15.746,26, acrescido de juros e correção no valor de R\$ 1.767,05, gerando um total de R\$ 17.513,31.

Solicito que o valor mencionado seja descontado dos empenhos nº 1564/2017, 1565/2017 e 1566/2017.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


ANTENOR AUGUSTO NODARI
Gestor de TI



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/926

Emitida em:
18/10/2017 às 17:00:55Competência:
18/10/2017Código de Verificação:
6fc18965

MV SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
 R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
 Porto Alegre
 Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421

RS
Email: netma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000
 Farroupilha
 Telefone: Não Informado

RS
Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSN - SUBSCRIÇÃO - OUTUBRO 2017 (ajuste anual aplicad
 o conforme cláusula quinta - parágrafo primeiro, pelo índice IGP-M de 3,36) - R\$ 25811,94
 Carga Tributária na Lei 12711/2012: R\$ 2.106,12 Federal e 516,84 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção do programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94	Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 387,63	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.841,94
Valor Líquido:	R\$ 25.454,31	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 516,84

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 387,63 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1200 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre - RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
 Email: nfse@smf.preipoa.com.br

Empo - 100 R\$ - 10/10/17

19 Out. 2017
 Suzete Maria Tarigo
 Matr.: 144.820

Isabel Cristina Verona Minossi
 Matr.: 144.190
 Secretária Municipal da Saúde



Recibo de Transferência

Número: 00658177006/00000000293460/191176

Data: 16/11/2017

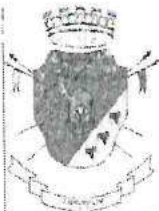
Hora: 15:56:01

Canal:	Office Banking
Data Débito:	16/11/2017
Valor:	R\$ 3.099,06
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0215-04.093021.0-6
Correntista Débito:	89.848.949/0001-50 - A S P S
Banco ou IF do Destinatário:	033 - SANTANDER S.A.
Agência do Destinatário:	4036
Conta do Destinatário:	0000130011607
Correntista de Crédito:	91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03F1EF85F5170D94E472E8D331610C32FC23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca Emancipacao, s/n

CNPJ: 89.848.949/0001-50

CEP: 95180-000

FONE: (54) 3268 1611 / 3268 1240



NOTA DE EMPENHO

Despesa Principal	1148 OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	Ent-Empenho-Ano	01-009477 -2017
Despesa Secundaria	11481 Fornecimento de Alimentacao	N. da via	1 Via(s)
Orgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N. Páginas	1 de 1
Unidade	1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Tipo Empenho	Ordinario
Função	10 Saude	Recurso	Orcamentario
Sub-Função	301 Atencao Basica	Tipo Licitação	PRP-Pregão Pre
Programa	1 Farroupilha Saudável	Número Licitação	000000103 /201
Proj/Atividade	2089 EDUCAÇÃO EM SAÚDE P/ASSIST MÉDICA E SANIT À POPULAÇÃO	Número Solicitação	0
Localizador	ZERADO	Processo de Compra	
Recurso	4900 REC UN/FNS-EDUC SAUDE QUALIFIC GEST SUS	Ordem de Compra	47512017
Rec. Contro		Emissão	19.09.2017
Categoria	333903941000000	Vencimento	19.10.2017

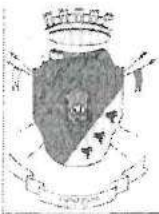
Crejor	1646 CONFEITARIA COLONIAL ITALIANA LTDA	Banco	BANCO SANTANDER	Total de Créditos	11.000,00
Endereço	THOMAS EDISON 32		33	Saldo Anterior	11.000,00
Cidade/Estado/Cep	FARROUPILHA RS 95180.000	Agencia	NAO CADASTRADO	Valor do Empenho	1.140,72
Cont	87.835.476/0001.20		1094	Saldo Atual	9.859,28
E-mail	SIDIZANATA@GMAIL.COM	Conta	130007832		
		Fone	(54)32611600		

Quantidade	Unid	Descrição	Vlr Unitário	Valor Total
224,0000	UN	PASTEL FRITO DE CARNE, 25 GRAMAS	0,9400	210,56
224,0000	UN	MINI PIZZA DE FRANGO, 25 GRAMAS	0,9300	208,32
224,0000	UN	PÃO DE QUEIJO, 25 GRAMAS	0,9300	208,32
112,0000	UN	FATIA DE BOLO, SABOR AIPIM, CHOCOLATE OU CENOURA, 40 GRAMAS	0,9300	104,16
224,0000	UN	RISÓLIS DE QUEIJO E PALMITO 25 GRAMAS	0,9300	208,32
112,0000	UN	DOCE DE BRIGADEIRO, 15 GRAMAS	0,8975	100,52
112,0000	UN	DOCE DE BRANQUINHO, 15 GRAMAS	0,8975	100,52
AQUISIÇÃO REF. A SOLICITAÇÃO Nº 2017/4716 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COFFEE BREAK A SER OFERECIDO NA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - SIPNI WEB, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27,28 E 29/09/2017, NA SEDE DA FSG, EM CAXIAS DO SUL/RS, COORDENADO PELA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DA SAÚDE.				

Local de entrega CEAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua 14 de Julho, 713, Das 9h	Total Geral	1.140,72
Centro de Custo		

AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	AUTORIZO O PAGTO	Valor do Empenho:
Em: Rosângela B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS Responsável pelo Órgão	Em: 19.09.2017 Gilmar Paulus Chefe de Contabilidade CPC 02745-5 Chefe de Contabilidade	Em: 26 OUT. 2017 Responsável pelo Órgão	Em: Bonami Spilki Secr. Municipal da Fazenda	Valor do Empenho: (-)Estorno Nº: Valor Total à Pagar:

<p align="center">PAGAMENTO</p> <p>Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.</p> <p>Banco: <u>branc</u> Conta: <u>CIE</u></p> <p>Cheque/Doc/Ted nº: _____</p> <p>Em: <u>19.09.2017</u></p>		<p align="center">RECIBO</p> <p>Recebi(emos) do Município acima, o valor correspondente a presente nota de empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITACÃO".</p> <p align="right"><u>6 OUT. 2017</u></p> <p align="right">Assinatura</p> <p align="right"></p> <p>Nome: _____</p> <p>Identidade: <u>PMI 00874 0041 16112017 1.140,72PpEr</u></p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça Emancipacao, s/n

CNPJ: 89.848.949/0001-50

CEP: 95180-000

FONE: (54) 3268 1611 / 3268 1240

ORDEM DE PAGAMENTO

Despesa Principal	1153 OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	Ent-Empenho-Ano	01-001564 -2017
Despesa Secundaria	11535 Locacao de Softwares	N. da via	1 Via(s)
Orgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N. Páginas	1 de 1
Unidade	1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Tipo Empenho	Ordem Pag.
Função	10 Saude	Recurso	Orcamentario
Sub-Função	301 Atencao Basica	Licitação	PRP-Pregão Pre
Programa	1 Farroupilha Saudável	Número Licitação	000000020 /201
Proj/Atividade	2087 MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	Número Solicitação	0
Localizador		Processo de Compra	
Recurso	4011 REC EST/FES-INCENT ATENCAO BASICA(PIES)	Ordem de Compra	882/2017
Rec. Contra		Emissão	19.10.2017
Categoria	333903911000000	Vencimento	03.11.2017
Credor	88961 MV SISTEMAS LTDA	Banco	BANCO SANTANDER
Endereço	RUA LAVRADIO 34		
Cidade/Estado/Cep	PORTO ALEGRE RS 90690.370	Agencia	POA 4036
Cnpj	91.879.544/0001.20	Conta	13001160-7
Fone	81 3972 7000	Número Ordem Pgto	10
		Valor do Empenho	44.000,00
		Valor da Ordem	4.841,94
		Saldo a Ordenar	5.474,18

Descrição

PAGAMENTO POR CONTA DA NOTA DE EMPENHO Nº1564/2017, REF. LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CFE PARTE DA NF Nº 2017/926. COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2017

Total Geral

4.841,94

LIQUIDADO Em: 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i> Responsável pelo Órgão	AUTORIZO O PGTO Em: <i>[Assinatura]</i> Benami Spilki Secr. Municipal da Fazenda	Valor do Empenho: (-)Estorno Nº: Valor Total à Pagar:
---	--	---

PAGAMENTO

Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Banco: Banovix Conta: Tre At. Basica

Cheque/Doc/Ted nº:

18 NOV. 2017

Em: [Assinatura]

Tesoureiro

RECIBO

Recebi(emos) do Município acima, o valor correspondente a presente nota de empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITACÃO".

18 NOV. 2017

Nome: _____

Identidade: PMI 01162 0094 16112017 4.841,94PpE



18/10/2017

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/926

Emitida em: 18/10/2017 as 17:00:55

Competência: 18/10/2017

Código de Verificação: 6fc18965



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anhos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50
MUNICIPIO DE FARROUPILHA
Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, G0, Centro - Cep: 95180-000
Farroupilha
Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado
RS
Email: fln.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAL AO DE USO DO SISTEMA SIOS SAÚDE - SIOS - SUBSCRIÇÃO - OUTUBRO 2017 "Bolsista ATUAL" - 100 horas
de conforme cláusula quinta, parágrafo primeiro, pelo índice ICPIA de 3,36% R\$ 25841,94
Carga Tributária da Lei 12741/2012, R\$ 2.116,12 Federal e 516,84 Municipal

Código de Tributação Municipal:
10700600 / Manutenção do programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94	Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 387,63	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.841,94
Valor Líquido:	R\$ 25.454,31	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 516,84

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COPINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 387,63 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre, RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nise@smf.portoalegre.rs.gov.br

19 OUT. 2017
Márcia Maria Torigo
Matr: 144.820

Isabel Cristina Verona Minossi
Matr: 144.190
Secretaria Municipal da Saúde



Recibo de Transferência

Número: 00658180181/00000000291409/191196

Data: 16/11/2017

Hora: 15:59:32

Canal:	Office Banking
Data Débito:	16/11/2017
Valor:	R\$ 4.841,94
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0215-04.038937.0-6
Correntista Débito:	14.296.302/0001-63 - PMF INCENTIVO ATENCAO BASICA
Banco ou IF do Destinatário:	033 - SANTANDER S.A.
Agência do Destinatário:	4036
Conta do Destinatário:	0000130011607
Correntista de Crédito:	91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0377C958DB8C9F0F6274045B67C873345F11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

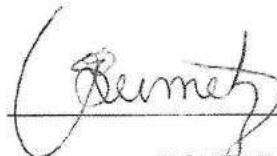
Despachos do Processo Nº: 8495/2017



Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: COMPRAS **Responsável:** MICHELLE SEIMETZ
Data Entrada: 20/10/2017 11:14:41 **Data Despacho:** 20/10/2017 11:15:52
Destinatário: AUDITORIA - LETÍCIA **Nº de dias:** 0

Despacho: Conforme disposto no art. 86, caput e art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a empresa MV Sistemas Ltda, CNPJ nº 91.879.544/0001-20 é multada no montante de R\$ 2.307,75 (dois mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelecido na alínea "e" do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016 e Processo Administrativo nº 8495/2017-700.

Encaminha-se para o Setor de Auditoria Tributária para emissão de guia para recolhimento da multa no valor total de R\$ 2.307,75 (dois mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).



MICHELLE SEIMETZ

88961

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95 180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Despachos do Processo Nº: 8495/2017

Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: AUDITORIA - LETÍCIA **Responsável:** LETICIA OLIVEIRA
Data Entrada: 24/10/2017 12:38:11 **Data Despacho:** 24/10/2017 12:39:19
Destinatário: ARQUIVADO COMPRAS **Nº de dias:** 0
Despacho: Lançada multa cfe solicitado pelo Setor de Compras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA Cadastro de TAXAS UNI 24/10/2017
 Usuario: LETICIA

Contribuinte: 88961 MV SISTEMAS LTDA 88961 Cpf/Cnpj:
 91879544000120
 Tel.Res.: - Tel.Com.: 81 3972 7000 - Celular: (51)99730773

Rua não cadastrada Num: Bairro: Não cadastrada...

Distrito: Zona: Setor: Quadra: Lote: SubLote:

Conhecimto Ano Div Par D Data Vecto Lancmto Data Lacto Data Pagto Vlr Parcela Vlr
 Corrig/Pgo Situacao St.Auxiliar

5197143 2017 104 03 5 29/11/2017 0 24/10/2017 00/00/0000 2.307,75 0,00 00-
 Aberta 01-Normal

LETICIA OLIVEIRA

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95.180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Letícia Azeiteiro

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OÙ RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ROY SISTEMAS LDA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA LAURADIO, 39 B. PETROPOLIS

CEP / COORDENADA

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

70670-370 FARROUPILHA

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCIPLINAÇÃO

NOTIFICACAS DE MULTA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

SMS

SEGURO / VALEUR DECLAREE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Letícia Azeiteiro

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

01/11/17

CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DELIVRACION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Letícia Azeiteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMITIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREENHADOR / SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPRENDREUR

Carlos Antônio A. Filho
Mat. 8.695.234-0

ELIQUIL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ÉLÉQUIL DE RETOUR DANS LE VERSO

70670203 D

706703 16

114 x 180 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Despachos do Processo Nº: 9597/2017

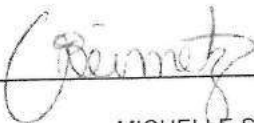


Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: COMPRAS **Responsável:** MICHELLE SEIMETZ
Data Entrada: 28/09/2017 09:32:19 **Data Despacho:** 28/09/2017 09:35:53
Destinatário: AUDITORIA - LETÍCIA **Nº de dias:** 0

Despacho:

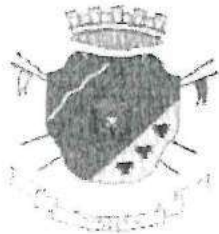
Conforme disposto no art. 86, caput e art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a empresa MV Sistemas Ltda, CNPJ nº 91.879.544/0001-20 é multada no montante de R\$ 384,62 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) calculado sobre:
- Valor total do montante inadimplido do módulo Prontuário Eletrônico de Pacientes, correspondente às parcelas de fevereiro a setembro de 2017 (R\$ 4.807,80), à alíquota de 8%. Conforme estabelecido na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro, alínea "e" do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016.

Encaminha-se para o Setor de Auditoria Tributária para emissão de guia para recolhimento da multa no valor total de R\$ 384,62 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).


MICHELLE SEIMETZ

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95.180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Despachos do Processo Nº: 9597/2017

Requerente: SETOR DE COMPRAS E LICITACOES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Remetente: AUDITORIA - LETÍCIA
Data Entrada: 11/10/2017 16:05:46
Destinatário: ARQUIVADO COMPRAS
Despacho: Lançado valor referente à multa inadimplemento do contrato de prestação de serviços 87/2016.

Responsável: LETICIA OLIVEIRA
Data Despacho: 11/10/2017 16:07:17
Nº de dias: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA Cadastro de TAXAS UNI 11/10/2017
Usuário: LETICIA

Contribuinte: 88961 MV SISTEMAS LTDA 88961 Cpf/Cnpj:
91879544000120
Tel.Res.: - Tel.Com.: 81 3972 7000 - Celular: (51)99730773

Rua não cadastrada Num: Bairro: Não cadastrada...
Distrito: Zona: Setor: Quadra: Lote: SubLote:

Conhecimto Ano Div Par D Data Vecto Lancmto Data Lacto Data Pagto Vlr Parcela Vlr
Corrig/Pgo Situacao St.Auxiliar

5196053 2017 104 02 7 16/11/2017 0 11/10/2017 00/00/0000 384,62 0,00 00-
Aberta 01-Normal


LETICIA OLIVEIRA

PRACA EMANCIPACAO, S/N - CEP: 95.180-000 - FARROUPILHA - Rio Grande do Sul

CNPJ: 0 - Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **Letícia** **AR** Prot. 9197

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE **2077**

N.º SISTEMAS LTDA

END. RECO / ADRESSE

RUA LAVRADIO N.º 34 B PETRÓPOLIS

CEP / CODE POSTAL **90690-370** CIDADE / LOCALITE **PORTO ALEGRE** UF **RS** PAIS / PAYS **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

NOTIFICAS DE MULTA

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR **Carla Gonçalves**

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON **30/10/17**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

30 OCT 2017

DR193

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR **Carla Gonçalves**

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA EMAT DO EMPREGADO / A. rubricado / SIGNATURE DE L'AGENT **95.254-0**

END. RECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240103-0 PGM 11/16 174 x 100 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca Emancipacao, s/n

CNPJ: 89.848.949/0001-50

CEP: 95180-000

FONE: (54) 3268 1611 / 3268 1240

**ORDEM DE
PAGAMENTO**

Despesa Principal	1135 OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	Ent-Empenho-Ano	01-001566 -2017
Despesa Secundaria	11356 Locacao de Softwares	N. da via	1 Via(s)
Orgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N. Páginas	1 de 1
Unidade	1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Tipo Empenho	Ordem Pag.
Função	10 Saude	Recurso	Orcamentario
Sub-Função	301 Atencao Basica	Licitacao	PRP-Pregão Pre
Programa	1 Farroupilha Saudável	Numero Licitacao	000000020 /201
Proj/Atividade	2087 MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	Numero Solicitacao	0
Localizador		Processo de Compra	
Recurso	40 REC ASPS-Ações e Serviços Públicos Saúde	Ordem de Compra	881/2017
Rec. Contra		Emissao	22.11.2017
Categoria	333903911000000	Vencimento	07.12.2017
Credor	88961 MV SISTEMAS LTDA	Banco	BARCO SANTANDER
Endereço	RUA LAVRADIO 34		
Cidade/Estado/Cep	PORTO ALEGRE RS 90590.370	Agencia	POA 4036
Cnpj	91.879.544/0001.20	Conta	13001166-7
	Fone 81 3972 7000	Numero Orden Pgto	14
		Valor do Empenho	100.000,00
		Valor da Ordem	13.632,24
		Saldo a Ordenar	683,88

D e s c r i ç ã o

PAGAMENTO POR CONTA DA NOTA DE EMPENHO Nº1566/2017, REF. LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UNIDADES QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CPE PARTE DA NF Nº 20171009
COMPETENCIA: NOVEMBRO/2017

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 13.632,24
(-)IRRF S/NF N° 1009..... R\$ 387,63
VALOR REF. MULTA REL. AÇ PROCESSO Nº8495/2017 E 9597/2017, DESCONTADO CFE SOLICITADO ATRAVÉS DO OFICIO Nº 36/2017 R\$ 3.007,94
VALOR LÍQUIDO..... R\$ 10.236,67

Total Geral 13.632,24

	LIQUIDADADO	AUTORIZO O PGTO	Valor do Empenho:
	Em: 22 NOV. 2017	Em:	(-)Estorno Nº:
	Rosane I. B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS Responsável pelo Órgão	Benjami Spilki Secr. Municipal da Fazenda	Valor Total à Pagar:

PAGAMENTO

Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.

Banco: Banparaná Conta: ACB

Cheque/Doc/Ted nº:

21 DEZ. 2017

Em:

PP
Tesoureiro

RECIBO

Recebi(emos) do Município acima, o valor correspondente a presente nota de empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITACÃO".

21 DEZ. 2017

Assinatura

Nome:

Conforme comprovante anexo

Identidade:

01759 0109 21122017 13.632.24PPSP



21/11/2017

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2017/1009

Emitida em: 21/11/2017 as 15:59:47

Competência: 21/11/2017

Código de Verificação: 7d2beaaa



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRIÇÃO - NOVEMBRO 2017 (Reajuste anual, op.ica do conforme clausula quarta, paragrafo primeiro, pelo indice IGPM de 3,36 - R\$ 25.841,94 Carga Tributaria da Lei 12741/2012, R\$: 2.106,12 Federal e 516,84 Municipal)

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94	Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 387,63	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.841,94
Valor Líquido:	R\$ 25.454,31	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 516,84

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 387,63 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades).
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

*Eng.º.º.º R\$ 136.000,00
15/06/2014
Recursos 10/13 DA*

22 NOV. 2017
Suzete Maria Tardgo
Matr. 144.820

Isabel Cristina Verona Minossi
Matr: 144.190
Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Ofício TI-PMF - nº 36/2017

Farroupilha, 19 de dezembro de 2017

Sra.
Rosane Taparo
Departamento de Empenho
Prefeitura do Município de Farroupilha

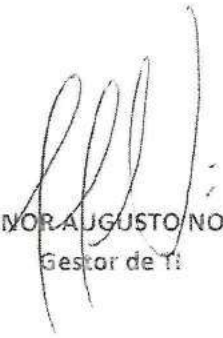
Assunto: Autuação MV - Solicitação

No papel de fiscal do contrato 87/2016, conforme a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES", venho por meio deste, informar que a empresa MV SISTEMAS LTDA, por meio do processo administrativo nº 8495/2017 foi autuada no valor de R\$ 2.307,75, acrescido de juros e correção no valor de R\$ 267,18 e por meio do processo administrativo nº 9597/2017 foi autuada no valor de R\$ 384,62, acrescido de juros e correção no valor de R\$ 48,39, gerando um total de R\$ 3.007,94.

Solicito que o valor total mencionado seja descontado dos empenhos nº 1564/2017, 1565/2017 e 1566/2017.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


ANTENOR AUGUSTO NODARI
Gestor de TI



Consulta Global Data: 19/12/2017 Pag: 0001

Codigo: 88961 Nome: MV SISTEMAS LTDA Cgc/Cpf: 91879544000120

TAXAS UNI

Cadastro localização Número
88961 Rua não cadastrada

TRIBUTACAO - Resumo de Débitos por Dívida

Código da dívida	Vencida	A Vencer	Total	Reparcelado
104 MULTA INFR DESC EDITAL	3.007,94	480,78	3.488,72	0,00
Totais	3.007,94	480,78	3.488,72	0,00

**Recibo de Transferência**

Número: 00669607156/00000000101436/238993

Data: 21/12/2017

Hora: 14:16:27

Canal:	Office Banking
Data Débito:	21/12/2017
Valor:	R\$ 10.236,67
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0215-04.093021.0-6
Correntista Débito:	89.848.949/0001-50 - A S P S
Banco ou IF do Destinatário:	033 - SANTANDER S.A.
Agência do Destinatário:	4036
Conta do Destinatário:	0000130011607
Correntista de Crédito:	91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03BDE21B7E7F977EB5FD1350E29F4A0D2006

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca Emancipacao, s/n

CNPJ: 89.848.949/0001-50

CEP: 95180-000

FONE: (54) 3268 1611 / 3268 1240



**NOTA DE
EMPENHO**

Despesa Principal	1153 OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	Ent. Empenho/Ano	01-001564 -2017
Despesa Secundaria	11535 Locacao de Softwares	N. da via	1 Via(s)
Orgao	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N. Páginas	1 de 1
Unidade	1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Typo Empenho	Ordinario
Função	10 Saude	Recurso	Orcamentario
Sub-Função	301 Atencao Basica	Typo Licitação	PRP-Pregão PPE
Programa	1 Farroupilha Saudável	Número Licitação	000000020 /201
Proj. Atividade	2087 MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	Número Solicitação	0
Proj. Atividade	ZERADO	Processo de Compra	8822017
Proj. Atividade	4011 REC EST/PES-INCENT ATENCAO BASICA(PIES)	Ordem de Compra	31.01.2017
Proj. Atividade		Emissão	31.01.2017
Proj. Atividade		Vencimento	
Proj. Atividade	333903911000000		

Credor	88961 MV SISTEMAS LTDA	Banco	BANCO SANTANDER	Total de Creditos	92.000,00
Endereço	ROA LAVRADIO		31	Saldo Anterior	92.000,00
Cidade/Estado/Cep	PORTO ALEGRE RS 90690.370	Agencia	POA	Valor do Empenho	44.000,00
	91.879.544/0001.20	Conta	13001160-7	Saldo Atual	48.000,00
		Fone	81 3972 7000		

Quantidade	Unid	Descrição	Vir Unitário	Valor Total
1,0000	UN	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ESTE OBJETO CONTEMPLA AINDA O FORNECIMENTO, EM REGIME COMODATO: 100 (CEN) TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE E 10 (DEZ) TOTENS DE AUTOATENDIMENTO UTILIZACÃO NAS UNIDADES DE SAUDE. (VALOR MENSAL). CFE. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017. VALOR PARCIAL REF. AO RECURSO 4011 - PIES.	44.000,0000	44.000,00

Local de entrega		Total Geral	44.000,00
Centro de Custo	OP:11 5.474,18		

AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	AUTORIZADO PAGTO	Valor do Empenho:
Em: Rosane I. B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS	Em: 31.01.2017 Gilmar Paulus Chefe da Contabilidade Farroupilha/RS	Em: 22 NOV. 2017 Rosane I. B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS	Em: Benam Spilki Secr. Municipal da Fazenda	(-) Restorno N°: Valor Total a Pagar:

PAGAMENTO		RECIBO	
Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho.		Recebifemos do Municipio acima, o valor correspondente a presente nota de empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITACÃO".	
Banco: <u>Banparaná</u>	Conta: <u>M. Basilio</u>	21 DEZ. 2017	
Cheque/Doc/Ted n°:		Conforme comprovante anexo	
Em: <u>21 DEZ. 2017</u>		Nome: _____	Identidade: _____

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/1009

Emitida em: 21/11/2017 às 15:59:47

Competência: 21/11/2017

Código de Verificação: 7d2beaaa



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAYRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LÓCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAÚDE - SIGSS - SUBSCRIÇÃO - NOVEMBRO 2017 - Suporte técnico
do conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro, pelo índice IGPM de 3,36% - R\$ 250.11,74
Carga Tributaria da Lei 12741/2012, R\$: 2.106,12 Federal e 516,84 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod Municipio da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 25.841,94

Valor dos serviços: R\$ 25.841,94

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 387,63

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 25.841,94

Valor Líquido: R\$ 25.454,31

(x) Alíquota: 2%

(=) Valor do ISS: R\$ 516,84

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 187,63 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3369-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Empenho 1564 R\$ 5494,18
Princípio 1011

22 NOV. 2017
Suzete Maria Targino
Matr.: 144.820

Isabel Cristina Verona Minossi
Matr.: 144.190
Secretaria Municipal da Saúde



Município de Farroupilha
89.848.949/0001-50
Praça Emancipação, S/N,
FARROUPILHA / RS - 95180-000
(54)32681611



PEDIDO DE EMPENHO/SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/20 1ª via Nº Empenho: _____

Solicitamos fornecer, sob nossa responsabilidade, o que segue ao Sr(a):

Fornecedor: 88961 - MV SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA LAVRADIO Nº 34 Bairro: PETRÓPOLIS
Município: PORTO ALEGRE/RS CEP: Telefone: 81 3972 7000
CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20 IE: FAX: Email:
Banco: 36 - BANCO SANTANDER Agência: 4036 Conta: 13001160-7

Item	Prod.	Quant.	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	29301	1,0000	UN	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ESTE OBJETO CONTEMPLA AINDA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO: 100 (CEM) TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E 10 (DEZ) TOTENS DE AUTOATENDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. (VALOR MENSAL)	44.000,0000	44.000,00
					Total R\$	44.000,00

CFE. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR PARCIAL REF. AO RECURSO 4011 - PIES.

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

FARROUPILHA, 31 de janeiro de 2017

Solicitações: 1199 e 1200

Tipo de Despesa: GERAL

Tipo Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Tipo Empenho: Ordinário

Requisição de empenho: 2017/882

Despesa:

Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp.	Despesa	Cód.
10	1	10	301	1	2087	4011	333903911000000	0000	Locacao de Softwares	11535
									OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	1153
									MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	

FONTE DE RECURSO: 4011 - REC EST/FES-INCENT ATENCAO BASICA(PIES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça Emancipacao, s/n

CNPJ: 89.848.949/0001-50

CEP: 95180-000

FONE: (54) 3268 1611 / 3268 1240

**NOTA DE
EMPENHO**

Despesa Principal	1153 OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	Ent-Empenho-Ano	01-008936 -2017
Despesa Secundaria	11535 Locacao de Softwares	N. da via	1 Via(s)
Orgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N. Páginas	1 de 1
Unidade	1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Tipo Empenho	Ordinario
Função	10 Saude	Recurso	Orcamentario
Sub-Função	301 Atencao Basica	Tipo Licitação	PRP-Pregão Pre
Programa	1 Farroupilha Saudável	Número Licitação	000000020 /201
Proj/Atividade	2087 MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	Número Solicitação	0
Localizador	ZERADO	Processo de Compra	43522017
Recurso	4011 REC EST/PES-INCENAT ATENCAO BASICA(PIES)	Ordem de Compra	28.08.2017
Rec. Contra		Emissão	31.12.2017
Categoria	333903911000000	Vencimento	

Credor	88961 MV SISTEMAS LTDA	Banco	BANCO SANTANDER	Total de Créditos	92.000,00
Endereço	RUA LAVRADIO 34		33	Saldo Anterior	37.664,61
Cidade/Estado/Cep	PORTO ALEGRE RS 90690.370	Agencia	POA 4036	Valor do Empenho	6.735,52
Cri	91.879.544/0001.20	Conta	13001160-7	Saldo Atual	30.929,09
E		Fone	81 3972 7000		

Quantidade	Unid	Descrição	Vlr Unitário	Valor Total
1,0000	UN	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UN. QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ESTE OBJETO CONTEMPLA AINDA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO:100(CEM) TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E 10(DEZ) TOTENS DE AUTOATENDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. (VALOR MENSAL). COMPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1564/2017, REF. REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, CFE. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016. RECURSO 4011 - PIES.	6.735,5200	6.735,52

Local de entrega		Total Geral	6.735,52
Centro de Custo			

AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	AUTORIZAÇÃO PAGTO	Valor do Empenho:
Em: Rosane I. B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS Responsável pelo Órgão	Em: 28.08.2017 Gilmar Paulus Chefe da Contabilidade CRC 077452/0-5 Chefe da Contabilidade	Em: 22 NOV. 2017 Rosane I. B. Da Rosa Secretaria Municipal de Saúde Farroupilha/RS Responsável pelo Órgão	Em: Benamy Spilki Secr. Municipal da Fazenda	Valor do Empenho: (-)Estorno Nº: Valor Total à Pagar:

PAGAMENTO	RECIBO
Paga-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota de empenho. Banco: <u>Banqueira</u> Conta: <u>Enc. At. Básica</u> Cheque/Doc/Ted nº: _____ Em: <u>21 DEZ. 2017</u> 	Recebi(emos) do Município acima, o valor correspondente a presente nota de empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITACÃO". <u>21 DEZ. 2017</u> Conforme comprovante anexo Nome: _____ Identidade: <u>01140 0109 21122017 6.735,52PeE</u>



21/11/2017

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/1009 Emitida em: 21/11/2017 as 15:59:47 Competência: 21/11/2017 Código de Verificação: 7d2beaaa



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20 Inscrição Municipal: 07706421
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre RS
Telefone: Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50 Inscrição Municipal: Não Informado
MUNICIPIO DE FARROUPILHA
Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000
Farroupilha RS
Telefone: Não informado Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGS5 - SUBSCRIÇÃO - NOVEMBRO 2017 (Reajuste anual aplica do conforme cláusula quarta, paragrafo primeiro, pelo índice IGPM de 3,36% R\$ 35841,94 Carga Tributaria da Lei 12741/2012. R\$: 2.106,12 Federal e 516,84 Municipal)

Código de Tributação Municipal:
10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94	Valor dos serviços:	R\$ 25.841,94
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 387,63	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 25.841,94
Valor Líquido:	R\$ 25.454,31	(%) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 516,84

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 387,63 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Cent.º Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0110 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Empenho 8430 R\$ 615,30
Recurso 4011

22 NOV. 2017
Suzete Maria Tarigo
Matr: 144.820

Isabel Cristina Verônica Minassi
Matr: 144.190
Secretaria Municipal da Saúde



Município de Farroupilha
89.848.949/0001-50
Praça Emancipação, S/N,
FARROUPILHA / RS - 95180-000
(54)32681611

PEDIDO DE EMPENHO/SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/20 1ª via Nº Empenho: _____

Solicitamos fornecer, sob nossa responsabilidade, o que segue ao Sr(a):

Fornecedor: 88961 - MV SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA LAVRADIO Nº 34 Bairro: PETROPOLIS
Município: PORTO ALEGRE/RS CEP: Telefone: 81 3972 7000
CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20 IE: FAX: Email:
Banco: 36 - BANCO SANTANDER Agência: 4036 Conta: 13001160-7

Item	Prod.	Quant.	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	29301	1,0000	UN	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ESTE OBJETO CONTEMPLA AINDA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO: 100 (CEM) TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E 10 (DEZ) TOTENS DE AUTOATENDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. (VALOR MENSAL)	6.735,5200	6.735,52
					Total R\$	6.735,52

COMPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1564/2017, REFERENTE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, CONFORME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016. RECURSO 4011 - PIES.

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

FARROUPILHA, 28 de agosto de 2017

Solicitações: 4862 e 4863
Tipo de Despesa: GERAL
Tipo Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo Empenho: Ordinário
Requisição de empenho: 2017/4352

Despesa:

Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Disp.	Despesa	Cód.
10	1	10	301	1	2087	4011	333903911000000		Locacao de Softwares	11535
									OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA	1153
									MANUTENÇÃO E DESENV DE AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE	

FONTE DE RECURSO: 4011 - REC EST/FES-INCENT ATENCAO BASICA(PIES)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE: SEMS

Farroupilha, 21 de Agosto de 2017.

PARA: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: Complemento de Nota de Empenho

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua gestora, solicita complemento de recursos em notas de empenho, para pagamento de despesas decorrentes da manutenção dos serviços SIGSAUDE – Sistema de uso mensal de Software para Gestão UBS municipais, conforme Termo de Apostilamento nº01/2017 ao Contrato nº87/2016. O mesmo deverá ser reduzido da rubrica 1153.

Complemento da nota de empenho 1564/2017 – R\$6.735,52

**Rosane Inês Bourscheidt da Rosa
Secretária Municipal de Saúde**

AUTORIZO
Em: 28/08/17
Benami Spilki
Secretário Municipal de Finanças

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> EXCEDEU A META
<input checked="" type="checkbox"/> MANTEVE A META
<u>28 / 08 / 2017</u>
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dielly Morgana Lora
Matr.: 144.228



Recibo de Transferência

Número: 00669608351/00000000099819/239006

Data: 21/12/2017

Hora: 14:17:59

Canal:	Office Banking
Data Débito:	21/12/2017
Valor:	R\$ 12.209,70
Tipo Transferência:	TED E
Conta do Remetente:	0215-04.038937.0-6
Correntista Débito:	14.296.302/0001-63 - PMF INCENTIVO ATENCAO BASICA
Banco ou IF do Destinatário:	033 - SANTANDER S.A.
Agência do Destinatário:	4036
Conta do Destinatário:	0000130011607
Correntista de Crédito:	91.879.544/0001-20 - MV SISTEMAS LTDA
Finalidade:	00005 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Atenciosamente

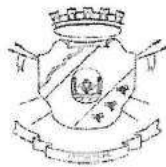
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

031F491028BD2A145A3929FA001775EF6119



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



ADVERTÊNCIA

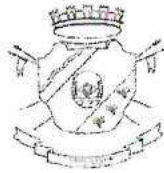
À
MV SISTEMAS LTDA
Rua Lavradio, nº 34
Bairro Petrópolis
CEP 90690-370 Porto Alegre/RS

Assunto: Necessidade de cancelamento de notas.

Fica V. S^a notificada por meio deste, que com relação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016, celebrado em 02.05.2016, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016, verificou-se, na execução do contrato, tendo em vista o pedido da empresa recebido por e-mail em 19.11.2018 (anexo), a necessidade de que a contratada **cancele as notas 201800000000038, 201800000000111, 201800000000226 e 201800000000307, ou, na impossibilidade disso, emita declaração do desconto total das notas**, tendo em vista que essas notas foram reemitidas com a numeração 201800000000611, 201800000000612, 201800000000613 e 201800000000614, as quais já foram pagas. Essa substituição foi necessária tendo em vista que a contratada emitiu as notas 201800000000038, 201800000000111, 201800000000226 e 201800000000307 com valores errados, haja vista o disposto no Processo Administrativo nº 13007/2017, que determinou o valor mensal de R\$ 14.423,41 enquanto não forem implantados os 14 módulos faltantes. Ademais, importante destacar que tal processo (13007/2017) já teve todas as possibilidades de recursos administrativos esgotadas.

Considerando que tais falhas representam inadimplência das obrigações assumidas, fica a empresa MV SISTEMAS LTDA, tendo em vista a necessidade de proporcionar oportunidade de AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, advertida a realizar as correções solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, através de aviso de recebimento (AR).

Caso a empresa não realize as correções necessárias no prazo acima, incorrerá, conforme previsão da alínea "e" do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira do Contrato, em notificação para aplicação de multa e/ou suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração, ficando os valores e prazos da penalidade dependentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA



avaliação de proporcionalidade e razoabilidade após o exercício de ampla defesa e contraditório por parte da empresa.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 12837/2018-290 encontram-se à disposição para vista do interessado no Setor de Compras e Licitações, sito na Prefeitura Municipal, 2º andar, das 8h30min às 16h em dias úteis, no endereço Praça Emancipação, s/nº, Centro, Farroupilha/RS, e também pelo site do Município www.farroupilha.rs.gov.br, aba serviços – processos administrativos o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição de defesa prévia.

Farroupilha, 29 de novembro de 2018.

Vandré Fardin

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



Assunto: Fwd: parecer e aditivo Farroupilha
De: Michelle Seimetz <michelle@farroupilha.rs.gov.br>
Para: <guilherme@mv.com.br>, <mauro.franco@mv.com.br>, <mauro@consulfarmasaude.com.br>, <raphael.holanda@mv.com.br> <guto@farroupilha.rs.gov.br>, Gelso Priotto <gelsopriotto@farroupilha.rs.gov.br>, Davi Andrade De Boni <davideboni@farroupilha.rs.gov.br>, <licitacoes@farroupilha.rs.gov.br>, Compras Saúde Prefeitura de Farroupilha <compras.saude@farroupilha.rs.gov.br>, SMF - Depto. de Empenho <empenho@farroupilha.rs.gov.br>, Gilmar Paulus <gilmarpaulus@farroupilha.rs.gov.br>
Cc:
Data: 15/03/2018 16:19
Prioridade: Mais alta

- parecer suspensao pagamento mv.pdf (234 KB)
- aditivo mv.pdf (74 KB)

Boa tarde!

Tendo em vista o processo administrativo nº 13007/2017-301 e o Termo Aditivo nº 01/2018, ambos anexados a este, solicitamos o seguinte:

Cancelamento da nota fiscal nº 38/2018 e emissão de nova nota fiscal, competência janeiro/2018, tendo em vista o seguinte:

Valor contratual 1ª quinzena: R\$ 12.921,00

Valor contratual 2ª quinzena (após Termo Aditivo nº 01/2018): R\$ 11.418,53

Valor descontado na 2ª quinzena devido a 14 módulos não implantados: R\$ 4.206,83

Valor total da nota fiscal competência janeiro/2018: R\$ 20.132,70

Cancelamento da nota fiscal nº 111/2018 e emissão de nova nota fiscal, competência fevereiro/2018, tendo em vista os seguintes pontos:

Valor contratual conforme Termo Aditivo nº 01/2018: R\$ 22.837,06

Desconto relativo a 14 módulos não implantados: R\$ 8.413,65

Valor total da nota fiscal competência fevereiro/2018: R\$ 14.423,41

As próximas notas fiscais, enquanto não implantados os 14 módulos faltantes, deverão ser emitidas no valor mensal de R\$ 14.423,41, tendo em vista o valor contratual conforme Termo Aditivo nº 01/2018 de R\$ 22.837,06, menos o desconto dos 14 módulos não implantados R\$ 8.413,65.

A não apresentação das notas fiscais nos valores definidos através do Termo Aditivo nº 01/2018 e processo administrativo nº 13007/2017-301, implicará no não pagamento dos serviços prestados.

Att.

Michelle Seimetz

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Farroupilha

Praça Emancipação, s/n | Farroupilha/RS

tel (54) 3261-6912

michelle@farroupilha.rs.gov.br | www.farroupilha.rs.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: parecer e aditivo Farroupilha

Data: 24/01/2018 16:04

De: Departamento de Compras e Licitações do Município de Farroupilha <licitacoes@farroupilha.rs.gov.br>



Para::guilherme@mv.com.br, mauro.franco@mv.com.br, mauro@consulfarmasaude.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo parecer do jurídico de licitações, ratificado pelo prefeito municipal, quanto ao Processo Administrativo Interno 13007/2017-301.

Segue também aditivo determinado pelo prefeito municipal, com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, cujas 3 vias originais estão sendo enviadas por correio.

Favor rubricar e assinar as 03 vias recebidas por correio e encaminhar para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Farroupilha

A/C Michelle- Departamento de Compras

Praça Emancipação, s/nº, Centro

CEP 95.180-000 Farroupilha/RS

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/611

Emitida em: 31/07/2018 às 11:15:26

Competência: 31/07/2018

Código de Verificação: c4e5486d



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, 5N, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRICAO - JANEIRO/2018 "Reajuste anual aplicad o conforme clausula quarta. paragrafo primeiro, pelo índice IGPM de 3,36%" RS 20132,70
Carga Tributária da Lei 12741/2012. RS: 1.640,81 Federal e 402,65 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 20.132,70	Valor dos serviços:	R\$ 20.132,70
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 301,99	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 20.132,70
Valor Líquido:	R\$ 19.830,71	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 402,65

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 301,99 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

21 AGO 2018
Luiziane Elisete Silvestrin

RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data 20/08/2018
[Handwritten Signature]

CMP. 7/18/2018

4554/00

3.120,00

31/07/2018

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2018/612

Emitida em: 31/07/2018 às 11:29:51

Competência: 31/07/2018

Código de Verificação: 2cc6754c



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LÓCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRIÇÃO - FEVEREIRO/2018 "Reajuste anual aplic
ado conforme clausula quarta, paragrafo primeiro, pelo indice IGPM de 3,36%" R\$ 14423,41
Carga Tributaria da Lei 12741/2012. RS: 1.175,50 Federal e 288,47 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41	Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 216,35	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.423,41
Valor Líquido:	R\$ 14.207,06	(X) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 288,47

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 216,35 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@sinf.prefpoa.com.br

RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data

20/08/2018
[Handwritten Signature]

21/08/2018
[Handwritten Signature]
Luiziane Elisete Silveira

[Handwritten notes]
EMP. 7111011
ADIA
P/ 651041

2.000

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/613

Emitida em: 31/07/2018 às 11:41:58

Competência: 31/07/2018

Código de Verificação: 94a7a22b



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.arjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRIÇÃO - MARÇO/2018 "Reajuste anual aplicado conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro, pelo índice IGPW de 1,35%" R\$ 14.423,41
Carga Tributária da Lei 12741/2012. R\$: 1.175,50 Federal e 288,47 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41	Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 216,35	(-) Desconto incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.423,41
Valor Líquido:	R\$ 14.207,06	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 288,47

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 216,35 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data 31/07/2018

[Handwritten signature]

21/08/2018

Luiziane Evelyn Silvestrin

*Emp. 744/2018
31/07
R\$ 5.570,45*



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2018/614

Emitida em: 31/07/2018 às 11:43:59

Competência: 31/07/2018

Código de Verificação: fc88cf0a



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34. PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, 5N. 00. Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

Telefone: Não informado

RS

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDF - SIGSS - SUBSCRIÇÃO - ABRIL/2018 Reajuste anual aplicado conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro, pelo índice IGPM de 3,36% R\$ 14423,41
Carga Tributária da Lei 12741/2012. R\$: 1.175,50 Federal e 288,47 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41	Valor dos serviços:	R\$ 14.423,41
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 216,35	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.423,41
Valor Líquido:	R\$ 14.207,06	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 288,47

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 216,35 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

21/08/2018
Luiziane F. de S. Silvestrin

RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data: 20/08/2018
[Handwritten signature]

EMP. 717/2018
SAUDA
R\$ 5.500,91

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/615

Emitida em: 31/07/2018 as 11:48:44

Competência: 31/07/2018

Código de Verificação: 6469fbe9



MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praca LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95183-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCAÇÃO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRICAO - MAIO/2018 Reajuste anual aplicado c
onforme clausula quarta, paragrafo primeiro, pelo indice IGPM de 3,36% R\$ 14423,41
Carga Tributaria da Lei 12741/2012, RS: 1,175,50 Federal e 288,47 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 14.423,41

Valor dos serviços: R\$ 14.423,41

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 216,35

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 14.423,41

Valor Líquido: R\$ 14.207,06

(x) Alíquota: 2%

(=) Valor do ISS: R\$ 288,47

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 216,35 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data: 23/08/2018

[Handwritten signature]
CUSTO

Emp. 74-1/2018

L. D.

Rf. 5370-11

*2
C
P*

22 AGO 2018

Luiz Carlos Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO E

**Recibo de Pagamento**

Número: 00753503911/00000000085908/575952

Data: 29/08/2018

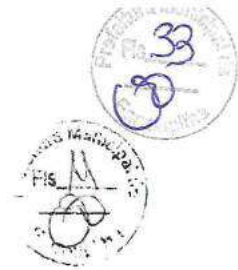
Hora: 16:48:15

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	0339984049.34800000001.00000701045.3.76320006217457
Emissor:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
Ag./Conta Débito:	0215-04.093021.0-6-A S P S
Valor:	R\$ 62.174,57
Data Débito:	29/08/2018
Data Vencimento:	30/08/2018
Pagador Final:	A S P S
CPF/CNPJ Pagador Final:	89.848.949/0001-50
Pagador:	MUNICIPIO DE FARROUPILHA
CPF/CNPJ Pagador:	89.848.949/0001-50
Beneficiário Original:	MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	91.879.544/0001-20
Razão Social Beneficiário Original:	MV SISTEMAS LTDA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03723C79DB692C94B32F9F338920415B0140



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ADVERTÊNCIA

À

MV SISTEMAS LTDA

Rua Lavradio, nº 34

Bairro Petrópolis

CEP 90690-370 Porto Alegre/RS

Assunto: Descumprimento contratual

Fica V. S^a advertida por meio deste, que com relação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016, celebrado em 02.05.2016, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016, conforme abaixo:

Considerando:

a) a decisão de ressarcimento de valores devido a módulos não implantados, através dos processos administrativos nº 13007/2017 e 2367/2018;

b) o valor total do ressarcimento de R\$ 134.907,80 vencido em 29/06/2018 e não pago até a presente data pela CONTRATADA;

c) o disposto no item 14.3 do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, conforme transcrevemos abaixo:

"14.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente (não serão efetuados pagamentos por boletos bancários). A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora." (grifo nosso)

d) o disposto no item 15.3 do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, conforme transcrevemos abaixo:

"15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente." (grifo nosso)

e) a emissão, pela CONTRATADA, do boleto bancário nº 03399.84049.34800.000001.00000.801043.7.76600001448438, com vencimento na data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

de 27/09/2018, no valor total de R\$ 14.484,38, para pagamento de parte das notas fiscais nº 611, 612, 613, 614 e 615;

Solicitamos:

- a) o cancelamento imediato do boleto bancário, descrito na alínea "e" das considerações acima, para fins de desconto no valor da multa aplicada, nos termos do item 15.3 do edital de Pregão Presencial nº 20/2016;
- b) a não emissão de boletos bancários para pagamento das mensalidades seguintes, nos termos do item 14.3 do edital de Pregão Presencial nº 20/2016.

Dessa forma, considerando que essa falha representa descumprimento parcial do contrato, fica a empresa MV SISTEMAS LTDA, advertida a realizar as correções solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, através de aviso de recebimento (AR).

Caso a empresa não realize as correções necessárias no prazo acima, incorrerá, conforme previsão da alínea "e" do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira do Contrato, em notificação para aplicação de multa e/ou suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração, ficando os valores e prazos da penalidade dependentes da avaliação de proporcionalidade e razoabilidade após o exercício de ampla defesa e contraditório por parte da empresa.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 10832/2018-104 encontram-se à disposição para vista do interessado no Setor de Compras e Licitações, sito na Prefeitura Municipal, 2º andar, das 9h às 16h em dias úteis, no endereço Praça Emancipação, s/nº, Centro, Farroupilha/RS, e também pelo site do Município www.farroupilha.rs.gov.br, link serviços -- processos administrativos.

Prefeitura Municipal de Farroupilha, 27.09.2018.

Vandrê Fardin

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO F

Assunto: **Fwd: Fwd: NOTA FISCAL 819 FARROUPILHA 1934**
De: Hiassana Figueiredo <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>
Para: Bruno Ruaro Varisco <brunovarisco@farroupilha.rs.gov.br>
Data: 22/07/2020 11:25



- NF-E 201800000000819 1934.pdf (~99 KB)
- BOLETO NF-E 201800000000819 1934.PDF (~16 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: NOTA FISCAL 819 FARROUPILHA 1934

Data:Mon, 22 Oct 2018 09:08:43 -0300

De:Hiassana Figueiredo <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>

Para:Gabriel Tavares <gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:NOTA FISCAL 819 FARROUPILHA 1934

Data:Fri, 19 Oct 2018 09:35:53 -0300

De:MV | Faturamento <faturamento@mv.com.br>

Para:fin.saude@farroupilha.rs.gov.br, suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br,
gilbertofontanella@farroupilha.rs.gov.br, antenornodari@farroupilha.rs.gov.br

CC:faturamento@mv.com.br, financeiro@mv.com.br

Prezados,

Segue Nota Fiscal 819 referente aos serviços descritos.

SOLICITO CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maria Rosiana Costa dos Santos

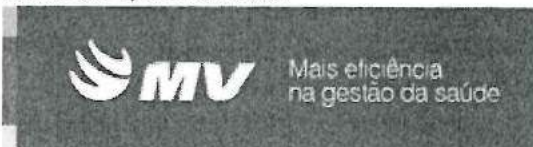
Faturamento - Financeiro

MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br

+55 (81) 3972.7000 | ramal 81682

Skype: maria.santos-mv

SOMOS DO F, SOMOS MVFAN



SOUL MV: o melhor
prontuário eletrônico
da América Latina.





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/819

Emitida em:
16/10/2018 às 17:09:10Competência:
16/10/2018Código de Verificação:
ec8191a3

MV SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
 R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
 Porto Alegre
 Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
 RS
 Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

Telefone: Não informado

RS

Email: fin.saude@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCACAO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRICAO - SETEMBRO/2018 "Reajuste anual aplica do conforme clausula quarta, paragrafo primeiro, pelo indice IGPM de 3,36%" R\$ 14696,78
 Carga Tributaria da Lei 12741/2012. RS: 1.197,79 Federal e 293,94 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto AlegreNatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78	Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 220,45	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.696,78
Valor Líquido:	R\$ 14.476,33	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 293,94

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 220,45 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
 Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO G

13/08/2020

Locamail :: Fwd: NOTA FISCAL 751 FARROUPILHA 1934



Assunto: **Fwd: NOTA FISCAL 751 FARROUPILHA 1934**
De: Hiassana Figueiredo <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>
Para: Bruno Ruaro Varisco <brunovarisco@farroupilha.rs.gov.br>
Data: 22/07/2020 11:28

- NF-E 201900000000751 1934.pdf (~97 KB)
- BOLETO NF-E 201900000000751 1934.PDF (~16 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:NOTA FISCAL 751 FARROUPILHA 1934

Data:Mon, 9 Sep 2019 18:50:23 +0000

De:faturamento <faturamento@mv.com.br>

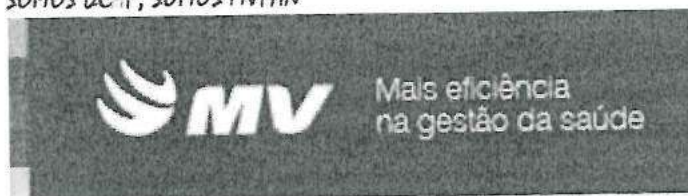
Para:hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>,
suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br <suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br>,
gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br <gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br>,
compras.saude@farroupilha.rs.gov.br <compras.saude@farroupilha.rs.gov.br>
CC:Financeiro <financeiro@mv.com.br>, faturamento <faturamento@mv.com.br>

Prezados,
Segue Nota Fiscal 751 ,referente aos serviços descritos .

SOLICITO CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maria Rosiana Costa dos Santos
Faturamento - Financeiro
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000 | ramal 81682
Skype: maria.santos-mv
SOMOS DC F, SOMOS MVFAN



SOUL MV: o melhor
prontuário eletrônico
da América Latina.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/751

Emitida em:
09/09/2019 às 12:02:38Competência:
09/09/2019Código de Verificação:
d7ead751

MV SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421
RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCACAO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRICAO AGOSTO 2019 R\$ 14696,78
Carga Tributaria da Lei 12741/2012. R\$: 1.197,79 Federal e 293,94 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 14.696,78

Valor dos serviços: R\$ 14.696,78

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 220,45

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 14.696,78

Valor Líquido: R\$ 14.476,33

(x) Alíquota: 2%

(=)Valor do ISS: R\$ 293,94

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 220,45 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

13/08/2020

Locamail :: Fwd: NOTA FISCAL 861 MUNICIPIO FARROUPILHA 1934



Assunto: **Fwd: NOTA FISCAL 861 MUNICIPIO FARROUPILHA 1934**
De: Hiassana Figueiredo <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>
Para: Bruno Ruaro Varisco <brunovarisco@farroupilha.rs.gov.br>
Data: 22/07/2020 11:29

- NF-E 201900000000861 1934.pdf (~98 KB)
- BOLETO NF-E 201900000000861 1934.PDF (~16 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:NOTA FISCAL 861 MUNICIPIO FARROUPILHA 1934

Data:Fri, 11 Oct 2019 12:40:22 +0000

De:faturamento <faturamento@mv.com.br>

Para:hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>, suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br <suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br>, gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br <gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br>, compras.saude@farroupilha.rs.gov.br <compras.saude@farroupilha.rs.gov.br>

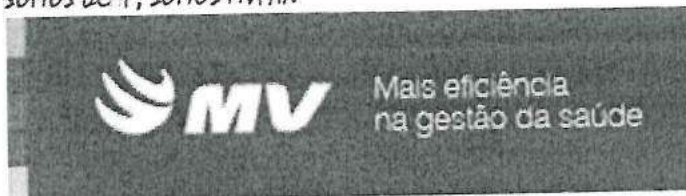
CC:Financeiro <financeiro@mv.com.br>, faturamento <faturamento@mv.com.br>

Prezados,
Segue Nota Fiscal 861 referente aos serviços descritos.

SOLICITO CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Maria Rosiana Costa dos Santos
Faturamento - Financeiro
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000 | ramal 81682
Skype: maria.santos-mv
SOMOS DC F, SOMOS MVFAN



SOUL MV: o melhor prontuário eletrônico da América Latina.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/861

Emitida em:
08/10/2019 às 10:57:18Competência:
08/10/2019Código de Verificação:
6078b771

MV SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421

RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCACAO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIG55 - SUBSCRICAO SETEMBRO 2019 R\$ 14696,78
Carga Tributaria da Lei 12741/2012. RS: 1.197,79 Federal e 293,94 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78	Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 220,45	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.696,78
Valor Líquido:	R\$ 14.476,33	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 293,94

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 220,45 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

13/08/2020

Locamail :: Fwd: NF 977 SISTEMAS POA FARROUPILHA 1934



Assunto: **Fwd: NF 977 SISTEMAS POA FARROUPILHA 1934**
De: Hiassana Figueiredo <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>
Para: Bruno Ruaro Varisco <brunovarisco@farroupilha.rs.gov.br>
Data: 22/07/2020 11:29

- MV SISTEMAS POA_CERTIDÃO ESTADUAL_VAL. 08.12.2019.pdf (~28 KB)
- MV SISTEMAS POA_CND FGTS_VAL 06.12.2019.pdf (~89 KB)
- MV SISTEMAS POA_CND MUNICIPAL_VAL.30.11.2019.pdf (~30 KB)
- MV SISTEMAS_Federa Ix INSS_Vál. 02.03.2020.pdf (~77 KB)
- MV SISTEMAS_CND TRABALHISTA_VAL.02.03.2020.pdf (~87 KB)
- NF-E 201900000000977 1934.pdf (~98 KB)
- BOLETO NF-E 201900000000977 1934.PDF (~16 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: NF 977 SISTEMAS POA FARROUPILHA 1934

Data: Thu, 21 Nov 2019 19:11:39 +0000

De: faturamento <faturamento@mv.com.br>

Para: hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br <hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br>, suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br <suportetecnico@farroupilha.rs.gov.br>, gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br <gabrieltavares@farroupilha.rs.gov.br>, compras.saude@farroupilha.rs.gov.br <compras.saude@farroupilha.rs.gov.br>

CC: Financeiro <financeiro@mv.com.br>, faturamento <faturamento@mv.com.br>

Prezados,

Segue Nota Fiscal 977 referente aos serviços descritos.

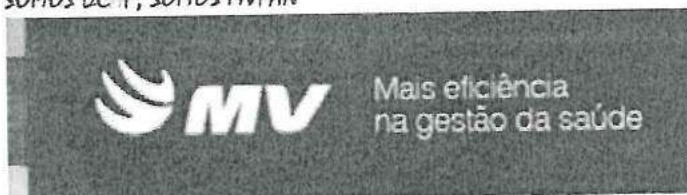
Caso queira tratar sobre pagamentos(Boleto) ou Contratos, entrar em contato pelos e-mails abaixo:

financeiro@mv.com.br – Pagamento ou Boleto
ncc@mv.com.br - Contratos

Gentileza confirmar o recebimento

Atenciosamente,

Maria Rosiana Costa dos Santos
Faturamento - Financeiro
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000 | ramal 81682
Skype: maria.santos-mv
SOMOS DO F, SOMOS MVFAN



SOUL MV: o melhor prontuário eletrônico da América Latina.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/977

Emitida em:
18/11/2019 às 11:18:59Competência:
18/11/2019Código de Verificação:
584da4cb

MV SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 91.879.544/0001-20
R LAVRADIO, 34, PETROPOLIS - Cep: 90690-370
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 07706421

RS
Email: nelma.anjos@mv.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.848.949/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE FARROUPILHA

Praça LOC PRACA EMANCIPACAO, SN, 00, Centro - Cep: 95180-000

Farroupilha

RS

Telefone: Não informado

Email: hiassanafigueiredo@farroupilha.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

LOCACAO DE USO DO SISTEMA SIGSAUDE - SIGSS - SUBSCRICAO OUTUBRO 2019 R\$ 14696,78
Carga Tributaria da Lei 12741/2012. RS: 1.197,79 Federal e 293,94 Municipal

Código de Tributação Municipal:

10700600 / Manutenção de programa de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78	Valor dos serviços:	R\$ 14.696,78
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 220,45	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 14.696,78
Valor Líquido:	R\$ 14.476,33	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 293,94

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 220,45 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO H

ANEXO H - VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO À EMPRESA MV SISTEMAS CORRIGIDOS						
Empresa	Cod	Cliente	Produto	Nota	Emissão	Valor
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000611	31/07/2018	R\$ 1.434,02
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000612	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000613	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000614	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000615	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000765	26/09/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000819	16/10/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000881	09/11/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000972	10/12/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000024	11/01/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000117	11/02/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000197	15/03/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000307	23/04/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000371	09/05/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000456	07/06/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000555	10/07/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000651	08/08/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000751	09/09/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000861	08/10/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000977	18/11/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000001111	12/12/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000135	21/01/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000245	18/02/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000391	11/03/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000621	08/04/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000833	06/05/2020	R\$ 14.476,33
					TOTAL	R\$ 318.487,31

BRUNO RUARO VARISCO
Assessor de Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I



Município de Farroupilha

Extrato contribuinte

Divida(s):Todas
Sit. aux:Todas
Situações:Todas

Ano Déb. Inicial: Dt vcto inicial: 01/01/190
Ano Déb. Final: Dt vcto final: 31/12/210

Débitos Abertos - TAXAS UNI

MV SISTEMAS LTDA		Fones: (51)99730773, (81)39727000		Unico:88961	CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20
Distrito:		Setor:		Zona:	
Núm. cadastro:88961		End.:		Bairro:	
				Cidade:	

Conhecim.	Ano	Divida	Par Situação			Situação Aux.		Data Lanç.	Data Vcto.	
			Valor Original	Multa	Correção	Juro	Desconto			Outros
5204297	2017	104-MULTA INFR DESC	4	Ativa						
MUL INFR LEG			480,78	60,60	125,20	187,85	0,00	0,00	08/12/2017	13/01/2018
Total			480,78	60,60	125,20	187,85	0,00	0,00		854,43

Data	Campo alterado	Informação anterior	Informação atual	usuário	motivo
08/12/2017 00:00:00			480,78	conversor	
LANCADA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10228/2017.					
15/03/2018 00:00:00	Situacao da Divida	00 - ABERTA	Cancelamento	conversor	
CANCELADO POR ESTAR AGUARDANDO DECISÃO DE COMO PROCEDER. EMPENHO					
12/12/2019 13:51:30	id_debito_situacao	20	0	leticia	Estorno Cancelamento de Débito
cancelamento indevido prot 14691/2019					
12/12/2019 13:53:01	id_debito_situacao	0	1	leticia	
Definido débito como ativo através da geração do livro					
27/01/2020 11:33:17				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 57/2020					
27/01/2020 14:27:34				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 58/2020					
27/01/2020 14:34:30				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 59/2020					
27/01/2020 14:34:42				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 60/2020					
27/01/2020 14:37:28				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 61/2020					
27/01/2020 14:37:28				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 62/2020					
21/07/2020 10:07:20				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 5050/2020					

Conhecim.	Ano	Divida	Par Situação			Situação Aux.		Data Lanç.	Data Vcto.	
			Valor Original	Multa	Correção	Juro	Desconto			Outros
5529333	2018	057-INDENIZACOES E	1	Ativa						
RESTIT DIVERSAS			134.907,80	16.051,26	25.604,80	40.128,15	0,00	0,00	29/06/2018	06/08/2018
Total			134.907,80	16.051,26	25.604,80	40.128,15	0,00	0,00		216.692,01

Data	Campo alterado	Informação anterior	Informação atual	usuário	motivo
29/06/2018 00:00:00			134.907,80	conversor	
LANCADO VALOR DE RESSARCIMENTO À PREFEITURA PELA NAO IMPLANTACAO DE MODULOS PAGOS PREVISTOS EM CONTRATO CFE PROT 2367/2018					
22/01/2019 00:00:00	Aviso de debito nro	00 00 0000	00 00 0000	conversor	
0000/2019					
27/01/2020 11:33:17				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 57/2020					
27/01/2020 14:27:34				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 58/2020					
27/01/2020 14:34:30				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 59/2020					
27/01/2020 14:34:42				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 60/2020					
27/01/2020 14:37:28				sg.ricardo.maggioni	
Gerado Aviso de Débito 61/2020					
27/01/2020 14:37:28				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 62/2020					
21/07/2020 10:07:20				marciosilva	
Gerado Aviso de Débito 5050/2020					

Conhecim.	Ano	Divida	Par Situação			Situação Aux.		Data Lanç.	Data Vcto.	
			Valor Original	Multa	Correção	Juro	Desconto			Outros
5538917	2018	104-MULTA INFR DESC	1	Ativa						
MUL INFR LEG			336,55	39,17	55,14	86,17	0,00	0,00	11/09/2018	17/10/2018
Total			336,55	39,17	55,14	86,17	0,00	0,00		517,03



Município de Farroupilha

Extrato contribuinte

Divida(s):Todas
Sit. aux:Todas
Situações:Todas

Ano Déb. Inicial: Dt vcto inicial: 01/01/190
Ano Déb. Final: Dt vcto final: 31/12/210

Débitos Abertos - TAXAS UNI
Histórico

Table with columns: Data, Campo alterado, Informação anterior, Informação atual, usuário, motivo. Contains historical records of debt entries from 2018 to 2020.

Summary table with columns: Conhecim., Ano Divida, Par Situação, Situação Aux., Data Lanç., Data Vcto., Valor Final. Includes sub-columns for Valor Original, Multa, Correção, Juro, Desconto, and Outros.

Second 'Histórico' table with columns: Data, Campo alterado, Informação anterior, Informação atual, usuário, motivo. Contains detailed historical records of debt entries.

Totais cadastro table with columns: Valor Original, Multa, Correção, Juro, Desconto, Outros, Valor Final. Shows total values for the registered debt.

Totais Abertos table with columns: Valor original, Valor multa, Valor correção, Valor juros, Valor descontos, Valor outros, Valor Total, Valor Total Vencido, Valor Total a Vencer. Shows the breakdown of open debt totals.



Município de Farroupilha

Extrato contribuinte

Dívida(s):Todas
Sit. aux:Todas
Situações:Todas

Ano Déb. Inicial:
Ano Déb. Final:

Dt vcto inicial: 01/01/190
Dt vcto final: 31/12/210



Município de Farroupilha

Extrato contribuinte

Dívida(s):Todas
Sit. aux:Todas
Situações:Todas

Ano Déb. Inicial:
Ano Déb. Final:

Dt vcto inicial: 01/01/190
Dt vcto final: 31/12/210

Débitos Abertos - Único

Table with columns: Conhecim., Ano Dívida, Valor Original, Par Situação, Juro, Desconto, Situação Aux., Data Lanç., Data Vcto., Valor Final. Includes entry for MV SISTEMAS LTDA.

Histórico

Table with columns: Data, Campo alterado, Informação anterior, Informação atual, usuário, motivo. Contains historical notes and dates.

Totais Abertos

Summary table showing totals for Valor original, multa, correção, juros, descontos, outros, Valor Total, Valor Total Vencido, and Valor Total a Vencer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO J



AO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – VANDRÉ FARDIN – DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA – RS

Ref. Contrato Administrativo nº 87/2016

Ref. Pregão Presencial nº 20/2016

MV SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.879.544/0001-20, com sede na Rua Lavradio, nº 34, sala A, Petrópolis, Porto Alegre – RS, CEP 90.690-370, vem, por intermédio de seu representante legal, expor a atual situação havida no bojo do Contrato em epígrafe e, bem assim, REQUERER o que segue, pelos elementos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Em 02/5/2016 foi firmado o Contrato Administrativo nº 87/2016 entre o Município de Farroupilha e a MV SISTEMAS LTDA., visando o fornecimento de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para a gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a instalação das licenças, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, contemplando ainda o fornecimento em regime de comodato de Tablets e Totens.

Após o início da execução do contrato, as partes, em algumas oportunidades, divergiram acerca de sua efetiva prestação, tendo o Município contratante aberto procedimentos administrativos específicos para a eventual apuração de faltas contratuais por parte da contratada. Por outro lado – e para além da ocorrência ou não



de tais faltas contratuais -, é certo que a contratada jamais interrompeu sua prestação em todo o período de contratação. Nesse sentido, é de ver-se que há, no presente momento, o seguinte rol de faturas vencidas e não pagas por parte do Município de Farroupilha:

Cliente	Produto	Documento	Emissão	Vencimento	Valor (R\$)
Farroupilha	Subscrição	201700000000926	18.10.2017	15.11.2017	17.513,31
Farroupilha	Subscrição	201700000001009	21.11.2017	21.12.2017	3.007,94
Farroupilha	Subscrição	201800000000038	15.1.2018	14.2.2018	25.454,31
Farroupilha	Subscrição	201800000000111	15.2.2018	15.3.2018	25.454,31
Farroupilha	Subscrição	201800000000226	23.3.2018	15.4.2018	22.494,50
Farroupilha	Subscrição	201800000000307	23.4.2018	25.5.2018	22.494,50
Farroupilha	Subscrição	201800000000614	31.7.2018	30.8.2018	14.207,06
Farroupilha	Subscrição	201800000000613	31.7.2018	30.8.2018	277,32
Farroupilha	Subscrição	201800000000765	26.9.2018	30.10.2018	14.476,33
TOTAL					145.379,58

Diante disso – e tendo em vista as disposições do Contrato n. 87/2016 – é certo que eventuais multas aplicadas ao contratado não de ser deduzidas do montante das prestações devidas e/ou vincendas, nos exatos termos expostos pela Cláusula Décima Primeira do Contrato, em seu parágrafo segundo, *in fine*, a saber: *se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.*

Na espécie, é certo que as eventuais imputações manejadas pelo Município contratante ao contratado implicam um saldo inferior ao saldo de faturas já vencidas e não pagas pelo Município. Basta que se verifique, pois, que o montante de eventuais multas aplicadas é menor do que os atuais R\$ 145.379,58 devidos pelo Município à MV SISTEMAS (faturas emitidas até 26.9.2018).

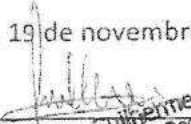
Ainda em relação ao Contrato n. 87/2016, é certo que sua Cláusula Décima Primeira, em seu parágrafo quinto, também indica que *nenhum pagamento será*



efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Assim é que as eventuais imputações ora pendentes têm como lastro todas as faturas já emitidas e não pagas pelo Município. O que se requer, por derradeiro, é a compensação dos valores em aberto pelo Município com aqueles resultantes das penalidades aplicadas, sendo certo que o montante relativo às faturas em aberto suplanta os valores de penalidade.

Sem mais para o momento, a MV SISTEMAS LTDA permanece à disposição no caso de demais questionamentos.

Farroupilha, 19 de novembro de 2018.



Guilherme Barros
Diretor Regional Sul
MV SISTEMAS
MV SISTEMAS LTDA





ANEXO H - VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO À EMPRESA MV SISTEMAS CORRIGIDOS						
Empresa	Cod	Cliente	Produto	Nota	Emissão	Valor
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000611	31/07/2018	R\$ 1.434,02
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000612	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000613	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000614	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000615	31/07/2018	R\$ 3.262,59
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000765	26/09/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000819	16/10/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000881	09/11/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201800000000972	10/12/2018	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000024	11/01/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000117	11/02/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000197	15/03/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000307	23/04/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000371	09/05/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000456	07/06/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000555	10/07/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000651	08/08/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000751	09/09/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000861	08/10/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000000977	18/11/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	201900000001111	12/12/2019	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000135	21/01/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000245	18/02/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000391	11/03/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000621	08/04/2020	R\$ 14.476,33
MV SISTEMAS LTDA	1934	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Subscrição	202000000000833	06/05/2020	R\$ 14.476,33
					TOTAL	R\$ 318.487,31

BRUNO RUARO VARISCO
Assessor de Gestão



→ Saldo devedor
MV Sistemas

46
190

Município de Farroupilha

Extrato contribuinte

Dívida(s):Todas
Sit. aux:Todas
Situações:Todas

Ano Déb. Inicial:
Ano Déb. Final:

Dt vcto inicial: 01/01/190
Dt vcto final: 31/12/210

Débitos Abertos - Único

MV SISTEMAS LTDA		Fones: (51)99730773, (81)39727000		Único:88961	CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20		
End.:		Bairro:		Cidade:			
Conhecim.	Ano Dívida	Par Situação		Situação Aux.		Data Lanç.	Data Vcto.
Valor Original		Multa	Correção	Juro	Desconto	Outros	Valor Final
6484864	2020 104-MULTA INFR DESC	1	Ativa			Normal	14/01/2020 18/02/2020
	MULTA	1.448,43	203,16	583,20	345,38	0,00	0,00
Total		1.448,43	203,16	583,20	345,38	0,00	0,00
Totais cadastro		1.448,43	203,16	583,20	345,38	0,00	0,00

Débitos Abertos - TAXAS UNI

MV SISTEMAS LTDA		Fones: (51)99730773, (81)39727000		Único:88961	CNPJ/CPF: 91.879.544/0001-20		
Distrito:		Setor:		Zona:		Cidade:	
Núm. cadastro: 88961		End.:		Bairro:		Cidade:	
Conhecim.	Ano Dívida	Par Situação		Situação Aux.		Data Lanç.	Data Vcto.
Valor Original		Multa	Correção	Juro	Desconto	Outros	Valor Final
5204297	2017 104-MULTA INFR DESC	4	Ativa			TITULO PROTESTADO	08/12/2017 13/01/2018
	MUL INFR LEG	480,78	80,00	319,20	335,99	0,00	0,00
Total		480,78	80,00	319,20	335,99	0,00	0,00
5529333	2018 057-INDENIZACOES E	1	Ativa			TITULO PROTESTADO	29/06/2018 06/08/2018
	RESTIT DIVERSAS	134.907,80	21.189,88	76.990,95	74.164,56	0,00	0,00
Total		134.907,80	21.189,88	76.990,95	74.164,56	0,00	0,00
5538917	2018 104-MULTA INFR DESC	1	Ativa			TITULO PROTESTADO	11/09/2018 17/10/2018
	MUL INFR LEG	336,55	51,71	180,53	170,64	0,00	0,00
Total		336,55	51,71	180,53	170,64	0,00	0,00
5538920	2018 104-MULTA INFR DESC	2	Ativa			TITULO PROTESTADO	11/09/2018 17/10/2018
	MUL INFR LEG	528,86	81,26	283,69	268,14	0,00	0,00
Total		528,86	81,26	283,69	268,14	0,00	0,00
Totais cadastro		136.253,99	21.402,85	77.774,37	74.939,33	0,00	0,00

Totais Abertos

Valor original	R\$ 137.702,42
Valor multa	R\$ 21.606,01
Valor correção	R\$ 78.357,57
Valor juros	R\$ 75.284,71
Valor descontos	R\$ 0,00
Valor outros	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 312.950,71
Valor Total Vencido	R\$ 312.950,71
Valor Total a Vencer	R\$ 0,00





Prefeitura Municipal de Farroupilha
 89.848.949/0001-50
 Praça Emancipação, s/n, 0 - 95170444
 FARROUPILHA

Empenhos de Restos - Posição Geral
 01/01/2018 a 30/06/2021
 Entidade: Todas
 Filtar por Data: de Emissão
 Credor Inicial: 88961
 Credor Final: 88961
 Ordenar Por: Data de Movimentação

Data	Empenho	Despesa	Ano/Licitação	Qr	Un	Rc	Rc	Ct	Código	Nome	Empenhado	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
16.01.2018	01000715 / 2018			10	1	40		0	88961	MV SISTEMAS LTDA	103.367,76	43.724,41	59.643,35	0,00	43.025,71	16.617,64
16.01.2018	01000716 / 2018			10	1	4011		0	88961	MV SISTEMAS LTDA	51.683,88	20.515,55	31.168,33	0,00	6.710,69	24.457,64
						Total					155.051,64	64.239,96	90.811,68	0,00	49.736,40	41.075,28
21.01.2019	01000759 / 2019			10	1	4011		0	88961	MV SISTEMAS LTDA	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
21.01.2019	01000760 / 2019			10	1	4500		0	88961	MV SISTEMAS LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
21.01.2019	01000761 / 2019			10	1	40		0	88961	MV SISTEMAS LTDA	85.000,00	728,98	84.271,02	0,00	1.763,60	82.507,42
						Total					133.000,00	728,98	132.271,02	0,00	1.763,60	130.507,42
24.01.2020	01001239 / 2020		2020/53	10	1	40			88961	MV SISTEMAS LTDA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	661,35	44.338,65
						Total					45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	661,35	44.338,65
25.03.2020	01004152 / 2020			10	1	40			88961	MV SISTEMAS LTDA	31.000,00	1.854,75	29.145,25	0,00	220,45	28.924,80
						Total					31.000,00	1.854,75	29.145,25	0,00	220,45	28.924,80
						Total Geral					364.051,64	66.823,69	297.227,95	0,00	52.381,80	244.846,15

RECOMPENHA R 17058,54

PARTE 765,881,972/2018

EMPENHO 15037/2019

261.904,69

1

2



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/6766

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Remetente: COMPRAS

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Destinatário: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Despacho: 02/07/2021

Despacho: Após a análise do relatório constante nas fls. 02-08, verifica-se uma diferença de R\$ 2.204,50, diferença que coincide com 6 retenções de IR (R\$ 220,45 por nota fiscal). Devido às inúmeras liquidações, liquidações parciais, estornos e reempenhos não foi possível identificar a origem dessa diferença.

Diante disso, percebemos que o valor total devido à empresa MV Sistemas Ltda pelo Município de Farroupilha é de **R\$ 318.487,31** (trezentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente a:

1 Restos a pagar processados: R\$ 244.846,15

2 Notas fiscais não liquidadas: R\$ 57.905,32 (valor líquido)

3 Restos a pagar de 2018 (estornados e não reempenhados): R\$ 15.735,84

Valor total a empenhar: R\$ 74.522,96 mais multa e juros do IR referente às notas fiscais 2018/819, 2019/751, 2019/861 e 2019/977.

O valor total devido pela MV Sistemas Ltda ao Município de Farroupilha referente indenização e multas por descumprimento contratual não pagas: **R\$ 312.950,71** (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), acrescido de multa, juros e correção monetária. Este valor está atualizado até 30/06/2021. O valor original da indenização e multas aplicadas é de R\$ 137.702,42 (cento e trinta e sete mil setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Encaminha-se para a Procuradoria-Geral do Município para parecer.

Michelle Seimetz

Agente Administrativo Auxiliar







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo n° 2021/6766

Requerente: Departamento de Compras e Licitações

Remetente: Procuradoria-Geral do Município

Assunto: Parecer

Destinatário: Secretaria Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Saúde

Despacho: Vistos,

Trata-se de processo no qual o Departamento de Compras e Licitações, a partir da análise de “Relatório acerca do valor devido para a MV Sistemas”, concluiu que o valor devido pelo Município à empresa MV Sistemas em razão de notas fiscais de serviços realizados e que não foram liquidadas no valor histórico de R\$ 318.487,31; no mesmo diapasão, concluíram que o valor referente a multas e indenizações que a empresa MV Sistemas deve ao Município em razão de indenização e multas por descumprimento contratual e que não foram pagas, importam no valor atualizado de R\$ 312.950,71, sendo que o valor original da indenização e multas aplicadas é de R\$ 137.702,42, vindo para parecer.

Imprescindível a contextualização e análise do(s) contrato(s) mantidos entre a empresa e o Município e os desdobramentos legais decorrentes:

“Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 87/2016” e “Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 121/2020”;

Considerando que os citados contratos mantinham previsão de compensação (cláusula décima primeira – parágrafo segundo – n° 87/2016 e cláusula décima – parágrafo segundo – n° 87/2016);

Considerando que na execução dos citados contratos, houve aplicação de várias penalidades (multas e indenização), conforme consta no relatório (fl. 02-08), e também a ocorrência de compensação de multas;

Considerando que em relação às multas e indenização constantes na certidão de fl. 46, embora o Município mantivesse créditos para compensação dos valores,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

não procedeu ao desconto das notas fiscais devidas, restando constituídos em dívida ativa os créditos resultantes das citadas multas e indenização;

Considerando que houve o protesto dos valores devidos em relação às multas e indenização devida pela empresa MV Sistemas ao Município de Farroupilha, e o posterior ingresso, por parte desta, com ação de cancelamento de protesto, que tomou o nº 5003202-90.2020.8.21.0048;

Considerando que, após o ingresso com a ação de cancelamento de protesto e contestação por parte do Município, a empresa MV Sistemas manteve contato para aprazamento de reunião com os representantes do Município na tentativa de um “encontro de contas”;

Considerando que restou realizada reunião por teleconferência em 07/07/2021, com a participação do Secretário Municipal de Finanças Plínio Balbinot, o assessor jurídico Daniel Mucelini e o Procurador do Município Valdecir Fontanella, com apresentação dos valores em conformidade com o relatório de fls. 02-08;

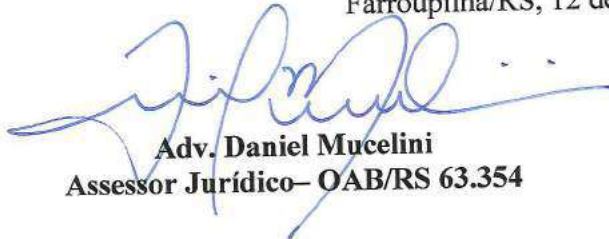
Considerando o recebimento, em 07/07/2021, de comunicação da empresa MV Sistemas, com o “Assunto: Solicitação de encontro de contas referentes ao débito originado do contrato firmado entre o município e a MV Sistemas”, na qual há acolhimento, por parte da MV Sistemas dos valores históricos apurados no relatório de fls. 02-08, quais sejam, do débito por parte do Município no importe de R\$ 318.487,31 relativo as notas fiscais de serviços realizados e não liquidadas e assim também do importe de R\$ 137.702,42 de débito da MV Sistemas para o Município, em razão de multas e indenização aplicadas, postulando seja realizada a compensação simples, na forma do art. 368 do CPC, com o pagamento do débito por parte do Município no importe de R\$ 180.784,89 em favor da MV Sistemas.



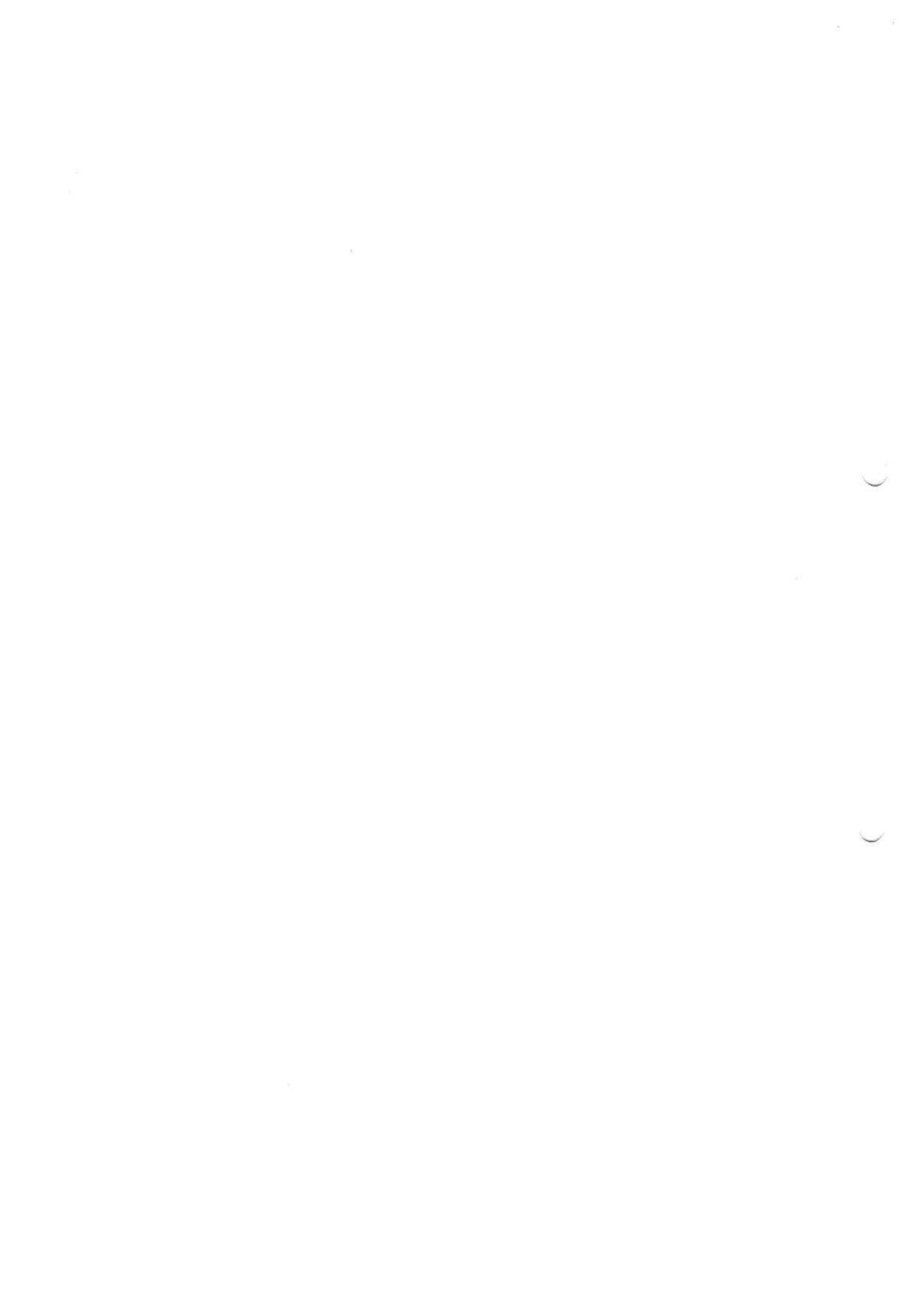
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Ante o exposto, considerando que o Município é devedor em maior valor à MV Sistemas, no importe histórico de R\$ 180.784,89, conforme relatório de 02-08, e considerando a proposta de compensação simples e pagamento do saldo proposta pela empresa credora, inclusive considerando as implicações legais do protesto de CDA, sem aplicação da compensação prevista nos contratos administrativos citados, **opina-se** pela remessa dos autos, com urgência, às Secretarias Municipais de Finanças e de Saúde, a fim de que exarem parecer com a concordância ou divergência em relação aos valores propostos e ao saldo final para pagamento, retornando após a esta Procuradoria a fim de dar os encaminhamentos legais respectivos.

Farroupilha/RS, 12 de julho de 2021.



Adv. Daniel Mucelini
Assessor Jurídico – OAB/RS 63.354



Recife (PE), 07 de julho de 2021



À Procuradoria-Geral do Município de Farroupilha/RS

Att.: Sr. Daniel Mucelini – OAB/RS 63.354

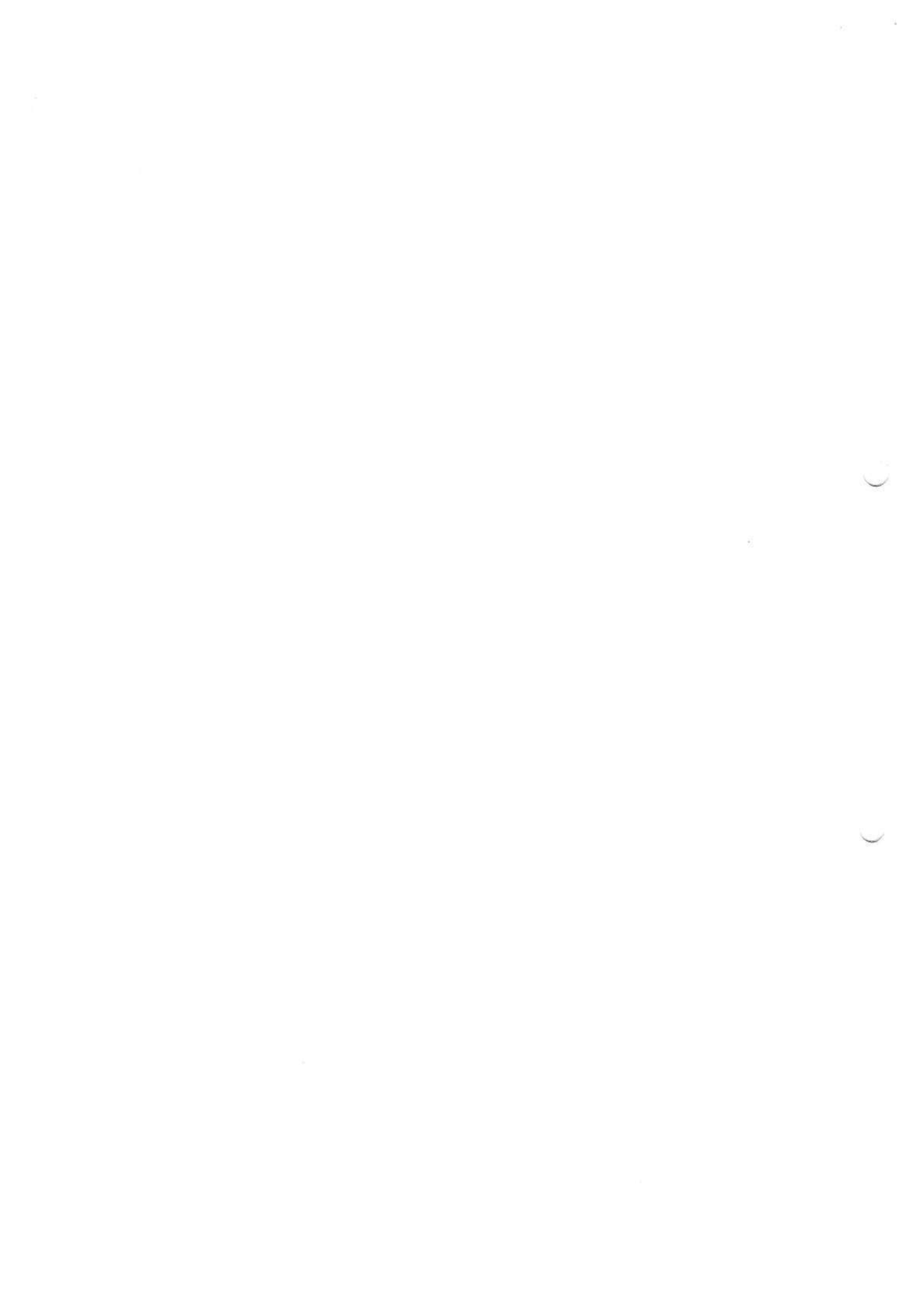
Assunto: Solicitação de encontro de contas referentes ao débito originado do contrato firmado entre o município e a MV Sistemas.

Ilmo. Sr. Procurador do Município,

Com os devidos cumprimentos, a **MV SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.879.544/0001-20, com sede na Rua Lavradio, nº 34, Petrópolis, CEP 90.690-370, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, através do seu Representante Legal que abaixo subscreve,

CONSIDERANDO QUE:

- i) A MV SISTEMAS LTDA. e o Município de Farroupilha mantêm relação contratual de prestação de serviços, nos termos do Contrato Administrativo 121/2020, por meio da qual a MV fornece licença de uso de um sistema informatizado integrado para a rede municipal de saúde, bem como a sua manutenção e suporte técnico;
- ii) A MV SISTEMAS foi surpreendida pela aplicação, por parte da Prefeitura de Farroupilha, de sanção administrativa no valor de **R\$ 137.702,42 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, decorrente de suposta má prestação de serviços, com consequente protesto do valor em cartório;
- iii) O mencionado débito levou a inscrição da MV SISTEMAS junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- iv) Conforme se depreende das notas fiscais enviadas, o ente municipal está em atraso há alguns meses com os compromissos assumidos contratualmente com a MV, perfazendo um



débito total no valor de **R\$ 318.487,31 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos);**

Considerando que o montante devido pelo Município à MV SISTEMAS é significativamente superior à penalidade por ele imposta à empresa, servimo-nos do presente para solicitar à V.Sa. os melhores préstimos no sentido de realizarmos o abatimento proporcional do débito devido, como medida legal, prudente e razoável para o caso.

Conforme já aduzido e comprovado por meio das notas fiscais pendentes, o ente municipal possui um débito total de R\$ 318.487,31 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) perante a MV SISTEMAS, ao mesmo tempo que exige da MV o adimplemento de uma sanção administrativa, no valor de R\$ 137.702,42 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Nessas hipóteses de cobrança recíproca, o Código Civil dispõe, em seu art. 368, que as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem. Logo, uma vez que o crédito da MV é superior ao montante cobrado pela municipalidade, faz-se necessário que o Município efetive a compensação dos valores, com sustação da cobrança e o devido pagamento da quantia de **R\$ 180.784,89 (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** em prol da MV SISTEMAS. Com a sustação da cobrança, por óbvio, faz necessária a imediata suspensão da inscrição da empresa junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Certos da vossa habitual atenção e compreensão, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, ainda, os votos de estima e apreço.

Recife (PE), 07 de Julho de 2021.

NELI ALVES
MAGNUS:15156818072
818072

Assinado de forma digital
por NELI ALVES
MAGNUS:15156818072
Dados: 2021.07.07 18:06:10
-03'00'

MV PARTICIPAÇÕES S.A

Por: NELI ALVES MAGNUS

CPF 151.568.180-72



Assunto: **RES: RES: RES: Possibilidade de encontro de contas - Mv Sistemas - Município de Farroupilha**

De Renato Braga Tavares <renato.tavares@mv.com.br>
Para: Daniel Mucelini - Assessor Jurídico - PGM <danielmucelini@farroupilha.rs.gov.br>
Cc: Juridico <juridico@mv.com.br>
Data 30/06/2021 14:39



Prezado Dr. Daniel, boa tarde.

Grato pelo retorno.

Poderíamos agendar nossa reunião para o dia 07/07 (quarta-feira), às 10hrs, via teams?
Fico no aguardo de sua confirmação para envio do invite. Caso se faça necessário a inclusão de mais alguém na reunião, por gentileza encaminhar o endereço de e-mail.

Desde já agradeço.

Att.

Renato Braga Tavares
Advogado | Diretoria Corporativa Jurídica
Jurídico | Legal
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972-7000



Este e-mail contém informação que pode ser privilegiada e confidencial. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor apague e comunique-nos o fato de imediato.
This e-mail contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.
Este correo electrónico contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatario del mensaje, por favor elimine el mensaje y de inmediato comunicarnos el hecho.

De: Daniel Mucelini - Assessor Jurídico - PGM <danielmucelini@farroupilha.rs.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 11:03
Para: Renato Braga Tavares <renato.tavares@mv.com.br>
Assunto: Re: RES: RES: Possibilidade de encontro de contas - Mv Sistemas - Município de Farroupilha

Prezado Dr. Renato,

Estava mantendo contatos com Sr. Ronnie Cartaxo acerca do assunto, mas fui informado do seu desligamento, de modo que retomo contato com Vossa Senhoria acerca deste assunto.

Informo que tivemos o afastamento do Secretário de Saúde por problema pessoal de saúde de modo que não conseguia avançar sobre a situação posta.

Com o retorno, consegui reunir os secretários envolvidos e, após levantamentos do setor de saúde, financeiro, contabilidade, compras, chegaram a um consenso acerca dos valores pendentes e a CDA, de modo que mantenho o presente contato para agendarmos, na sua disposição, uma reunião para apresentação e discussão dos valores e forma de resolução destas pendências.

Assim, resto no aguardo de Vossa Senhoria acerca desta possibilidade de agendamento de reunião (penso que possa ser virtual), podendo informar data e horário, ocasião em que os setores jurídicos e financeiros pudessem apresentar os valores na tentativa de composição.

Atenciosamente,

Procuradoria-Geral do Município

Daniel Mucelini - OAB/RS 63.354

Assessor Jurídico

Em 21/05/2021 16:14, Renato Braga Tavares escreveu:

Prezado Daniel, boa tarde.

Conforme conversado por telefone, venho reafirmar o interesse da MV na realização de encontro de contas entre a empresa e o município de Farroupilha, referente às alegadas glosas que acabaram ocasionando a negativação do nome da MV Sistemas.

Apenas a nível de formalização do que falamos mais cedo, não temos conseguido progredir com o acerto de contas pelo fato do município contestar o valor do débito, que afirmamos ser de aproximadamente R\$ 450 mil, correto?

Para isso, acredito que seja interessante marcarmos uma reunião possibilitando uma interação entre os financeiros do município e da MV, concorda?

Poderia, por gentileza, repassar nosso contato e ver possibilidade de agenda para próxima semana, se possível?

@Ronnie Roberto Rodrigues Cartaxo, boa tarde.

PSC.

Certo de vossa compreensão, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

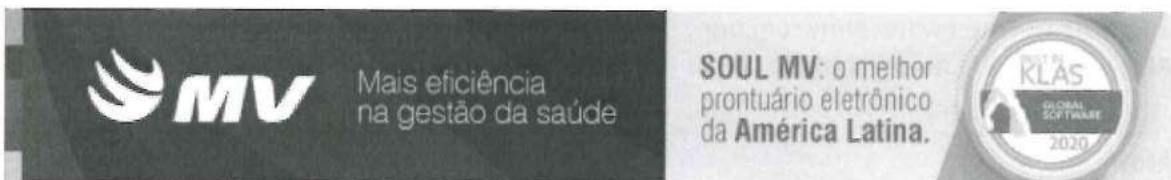
Renato Braga Tavares

Advogado | Diretoria Corporativa Jurídica

Jurídico | Legal

MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br

+55 (81) 3972-7000



Este e-mail contém informação que pode ser privilegiada e confidencial. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor apague e comunique-nos o fato de imediato.

This e-mail contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.

Este correo electrónico contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatario del mensaje, por favor elimine el mensaje y de inmediato comunicarnos el hecho.

De: Compras Saúde <compras.saude@farroupilha.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 11:22

Para: Renato Braga Tavares <renato.tavares@mv.com.br>

Cc: Clarimundo Grundmann <clarimundogrundmann@farroupilha.rs.gov.br>

Assunto: Re: RES: Possibilidade de encontro de contas - Mv Sistemas - Município de Farroupilha

Bom dia, Renato,

encaminhei este email para o Daniel, do Departamento jurídico desta prefeitura.

Se você quiser, o telefone de contato com ele é (54) 32616920.

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Farroupilha

14 de Julho, nº 710 - Farroupilha/RS

(54) 3261.7917 - (54) 99662.5507

compras.saude@farroupilha.rs.gov.br | <http://farroupilha.rs.gov.br/prefeitura/saude/>



Em 10/05/2021 11:10, Renato Braga Tavares escreveu:

Prezados, bom dia.

Foi possível verificar a questão?

Reitero a importância da celeridade, tendo em vista que a MV Sistemas está negativada desde dezembro.

Mantenho-me à disposição para nos reunirmos para alinhamento dos pontos que se tornarem necessários.

Certos de vossa compreensão.

Att.

Renato Braga Tavares

Advogado | Diretoria Corporativa Jurídica

Jurídico | Legal

MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br

+55 (81) 3972-7000



Mais eficiência
na gestão da saúde

SOUL MV: o melhor
prontuário eletrônico
da América Latina.



Este e-mail contém informação que pode ser privilegiada e confidencial. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor apague e comunique-nos o fato de imediato.

This e-mail contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.

Este correo electrónico contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatario del mensaje, por favor elimine el mensaje y de inmediato comunicarnos el hecho.

De: Renato Braga Tavares

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 17:20

Para: compras.saude@farroupilha.rs.gov.br

Cc: Juridico <juridico@mv.com.br>

Assunto: Possibilidade de encontro de contas - Mv Sistemas - Município de Farroupilha

Prezados, boa tarde.

Conforme contato realizado com o Mateus, venho através deste para que possamos alinhar a possibilidade de encontro de contas entre a MV e o município de Farroupilha.

Recapitulando a situação, o município alega a existência de glosa no valor aproximado de R\$ 214 mil reais, o que gerou inscrição na dívida ativa do município, tendo a MV Sistemas entrado automaticamente no SERASA em razão disso.

No entanto, conforme demonstrativo financeiro em anexo, a MV tem o valor de R\$ 450 mil a receber do município. Razão pela qual propomos a realização do encontro de contas, podendo ser abatido do nosso "contas a receber" o valor das eventuais glosas, e assim, posteriormente, a retirada do nome da empresa dos órgãos de restrição de crédito.

Conforme conversado, mantenho-me à disposição para nos reunirmos para debatermos a questão. Aponto ainda a urgência na conclusão do deslinde, tendo em vista o grande prejuízo para empresa em ter seu nome negativado por tanto tempo.

Certo de vossa compreensão, mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

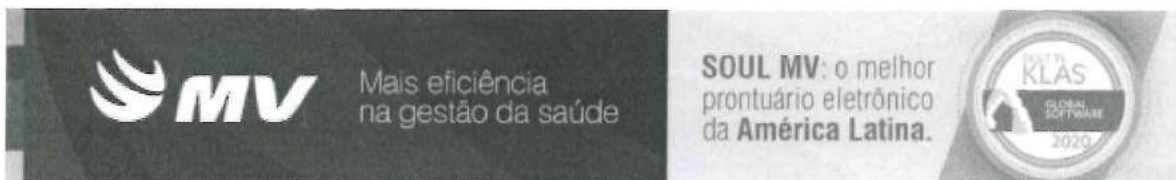
Renato Braga Tavares

Advogado | Diretoria Corporativa Jurídica

Jurídico | Legal

MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br

+55 (81) 3972-7000



Este e-mail contém informação que pode ser privilegiada e confidencial. Se você não é o destinatário da mensagem, por favor apague e comunique-nos o fato de imediato.

This e-mail contains information that may be privileged and confidential. If you are not the intended recipient, please delete the e-mail and notify us immediately.

Este correo electrónico contiene información que puede ser privilegiada y confidencial. Si usted no es el destinatario del mensaje, por favor elimine el mensaje y de inmediato comunicarnos el hecho.



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/6766

Sequência: 3

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Remetente: SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Destinatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data de Despacho: 12/07/2021

Despacho: Encaminha-se ao Secretário Municipal de Finanças.



Monalisa Fernanda Buseti







Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/6766

Sequência: 4

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Remetente: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

Data de Despacho: 13/07/2021

Despacho: Em análise ao processo e : com base no parecer da Agente Administrativa Michelle Seimetz na folha 48 do processo, com base no parecer do Assessor Jurídico Dr Daniel Mucelini nas folhas 49 a 51 do processo, com base na solicitação de encontro de contas formulado pela MV Sistemas nas folhas 52 e 53 do processo, com base na teleconferência realizada em 07/07/2021 onde participei juntamente com o Procurador do Município Dr. Valdecir Fontanella e o Assessor Jurídico Daniel Mucelini, opino pela **CONCORDÂNCIA** com o encontro de contas entre o Município de Farroupilha e a MV sistemas, afim de regularizar a situação que se encontra pendente a vários meses.



PLÍNIO BALBINOT

Secretario de Finanças





Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/6766

Sequência: 5

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Remetente: SECRETARIA MUNIC. SAÚDE

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Destinatário: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Despacho: 13/07/2021

Despacho: Considerando o pareceres: Departamento de Compras e Licitações - Servidora Agente Administrativo Auxiliar Michelle Seimetz fl nº 48; Procuradoria Geral do Município - Assessor Jurídico Adv. Daniele Mucelini fls nº 49-51 e Setor de Compras e Licitações - Secretário de Finanças - Sr. Plinio Balbinot, esta Secretaria é favorável com o encontro de contas entre o Município de Farroupilha e a MV Sistemas, e o pagamento dos valores reconhecidos neste processo como saldo final.


Clarimundo Gründmann
Secretário Municipal de Saúde

GILCEMARA ZINK DE AZEVEDO





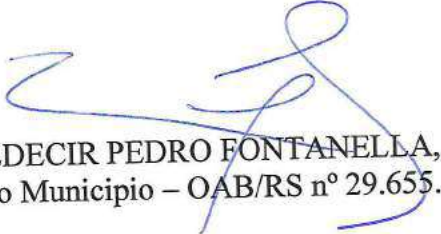
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

À
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano.

Assunto: Processo Administrativo nº 2021/6766.

Para fins de composição acerca dos valores devidos pelas partes, consoante manifestações de fls. 52-53, 57 e 58, e respectivas análises técnicas (fls. 02 e seguintes), faz necessária a edição de lei municipal autorizativa.

Procuradoria-Geral do Município, 20-07-2021.


VALDECIR PEDRO FONTANELLA,
Procurador do Município – OAB/RS nº 29.655.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, e **MV SISTEMAS LTDA** com sede na Rua Lavradio, nº 34, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, representada por seu diretor, Sr. **LUCIANO MAGNUS REGUS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Boa Viagem, 3520 apto 301, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, inscrito no CPF sob nº 633.745.520-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço global, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a instalação das licenças, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e seus anexos, em especial o anexo I (Termo de Referência). Este objeto contempla ainda o fornecimento, em regime de comodato, de 100 (cem) Tablets para utilização de aplicativo de mobilidade para os Agentes Comunitários de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 10 (dez) Totens de autoatendimento para utilização nas unidades de saúde.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 20/2016, em especial o anexo I deste (Termo de Referência), aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato, no pregão presencial nº 20/2016, em especial seu anexo I (Termo de Referência) e proposta apresentada;

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Caixa Postal 241 – Telefone/Fax: (54) 3268.1611





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- k) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- l) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- m) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- n) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- o) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;
- p) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;
- q) observar as demais disposições constantes do edital de licitação, em especial seu anexo I (Termo de Referência).
- r) apresentar, juntamente à assinatura do contrato, o cronograma de implantação do sistema contratado, conforme condições dos itens 12.2, 12.3 e 12.4 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2016, que deverá ter o prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de retenção de pagamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado contra empenho, mensalmente, conforme a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria de Finanças, de acordo com o constante no pregão presencial nº 20/2016 e proposta apresentada, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, ou seja: até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte a realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: A partir do momento em que o contrato atingir 12 (doze) meses de sua vigência, os preços serão reajustados anualmente pela variação acumulada no período do IGP-M ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder.

Parágrafo segundo: Durante o tempo de implantação do sistema (6 meses), o pagamento da mensalidade só será realizado mediante o cumprimento de todas as atividades previstas no cronograma para o período, sob pena de retenção de pagamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo terceiro: Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 2087/1224.2 – Recurso: 4521

Despesa: 2085/1117.20 – Recurso: 0040

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, **Antenor Augusto Nodari**, nomeado pela portaria 1053/2015, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de 08.05.2016 e final a data de 08.05.2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 08.05.2016.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo representante do MUNICÍPIO responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização ou pela comissão designada pela portaria nº 119/2016:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do sistema com 100% dos requisitos desejáveis, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- b) **definitivamente**, com o recebimento pelo representante do Município da implantação total do sistema, em todas as unidades de saúde elencadas pelo item 4 do Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, no prazo máximo de 6 (seis) meses da assinatura do contrato, conforme condições dos itens 12.2, 12.3 e 12.4 do mesmo edital, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Parágrafo primeiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

Parágrafo segundo. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as providências visando promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do serviço;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d.1) Ultrapassado o prazo mencionado na "letra d" será considerado como inexecução parcial do Contrato;
- e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 02 de maio de 2016.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

LUCIANO MAGNUS REGUS,
MV sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.



2.

Michelle Seimete
Matrícula: 128.080





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Gonçalves, domiciliado e residente nesta cidade de Farroupilha/RS, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 87/2016, assinado em 02.05.2016, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016 com a empresa **MV SISTEMAS LTDA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 87/2016, por parte da Administração, visando a alteração do responsável pela fiscalização do contrato, sendo, a partir desta data o servidor Gabriel Bianchet Tavares, matrícula nº 139.370, nos termos da Portaria nº 975/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o *caput* da cláusula sexta do Contrato nº 87/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, o servidor Gabriel Bianchet Tavares, nomeado pela Portaria 975/2018, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.”

As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 87/2016, permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Farroupilha, 06 de dezembro de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50 adiante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Gonçalves, domiciliado e residente nesta cidade de Farroupilha/RS, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 87/2016, assinado em 02.05.2016 com a empresa MV SISTEMAS LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da cláusula quarta do citado contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 87/2016, por parte da Administração, visando o reajuste anual do valor pago pelo serviço de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a instalação das licenças, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 100 (cem) Tablets para utilização de aplicativo de mobilidade para os Agentes Comunitários de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 10 (dez) Totens de autoatendimento para utilização nas unidades de saúde, pelo índice acumulado do IGP-M da FGV, conforme consta no parágrafo primeiro da cláusula quarta do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratifica-se o valor constante na Cláusula Terceira, caput, passando a vigorar, a partir desta data, com o valor mensal de 23.269,90 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 87/2016, permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Farroupilha, 8 de maio de 2018.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA** e **MV SISTEMAS LTDA**, já qualificados, por seus representantes infra-assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2016, celebrado entre as partes em 02.05.2016, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016, nos seguintes termos:

PRIMEIRA. Os módulos Internamento Hospitalar e Controle de AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar), serviço Social da saúde, SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), SAMU e SISCAN (conforme especificações dos módulos contidas no termo de referência) são suprimidos do objeto do contrato, por ocasião da não prestação destes serviços.

SEGUNDA. Tendo em vista a supressão contratual citada na cláusula primeira deste aditivo, o valor contratual passa a ser R\$ 22.837,06 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).

TERCEIRA. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, após lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 24 de janeiro de 2018.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal.
TESTEMUNHAS:

LUCIANO MAGNUS REGUS,
MV Sistemas Ltda.

1.

2.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2016.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50 adiante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Gonçalves, domiciliado e residente nesta cidade de Farroupilha/RS, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 87/2016, assinado em 02.05.2016 com a empresa MV SISTEMAS LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da cláusula quarta do citado contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 87/2016, por parte da Administração, visando o reajuste anual do valor pago pelo serviço de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a instalação das licenças, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 100 (cem) Tablets para utilização de aplicativo de mobilidade para os Agentes Comunitários de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e 10 (dez) Totens de autoatendimento para utilização nas unidades de saúde, pelo índice acumulado do IGP-M da FGV, conforme consta no parágrafo primeiro da cláusula quarta do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratifica-se o valor constante na Cláusula Terceira, caput, passando a vigorar, a partir desta data, com o valor mensal de R\$ 25.841,94 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 87/2016, permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Farroupilha, 8 de maio de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, e **MV SISTEMAS LTDA** com sede na Rua Lavradio, nº 34, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.879.544/0001-20, representada por seu procurador, Sr. Mark Randi Ramos Carvalho, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, inscrito no CPF sob nº 551.559.959/49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do processo de dispensa de licitação nº 64/2020, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mensal de sistema informatizado integrado para gestão das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, bem como a manutenção e suporte técnico, em conformidade com o anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato, em especial seu anexo I (Termo de Referência) e proposta apresentada;
- b) cumprir todas as orientações do **MUNICÍPIO** para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão- de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao **MUNICÍPIO**, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais disposições legais pertinentes;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- k) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- l) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- m) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- o) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;
- p) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância mensal de R\$ 25.900,00 (vinte cinco mil e novecentos reais) e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora técnica de consultoria, até o limite de 200 (duzentas) horas, mediante prévia emissão de ordem de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado contra empenho, mensalmente, conforme a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria de Finanças, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou seja: até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte a realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 2113/1903.1 – Recurso: 0040

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, **Matheus Tonet**, nomeado pela portaria nº 715/2019, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo único. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de 08/05/2020 e final a data de 08/11/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo representante do MUNICÍPIO responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização ou pela comissão designada pela portaria nº 715/2019:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor total do contrato;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d.1) Ultrapassado o prazo mencionado na "letra d" será considerado como inexecução parcial do Contrato;
- e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 06 de maio de 2020.

CLAITON GONÇALVES,
Prefeito Municipal.


MARK RANDI RAMOS CARVALHO,
MV Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.


Agnes Cavalcanti
092648 834 10

2.


Sílvia Sanfelice
Matrícula: 132.410





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA e MV SISTEMAS LTDA., já qualificados, por seus representantes infra-assinados, com fundamento na cláusula décima segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 121/2020, celebrado entre as partes em 06/05/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 64/2020, no art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao citado contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É suprimido o módulo de BI (Business Intelligence).

Parágrafo único. Em face da supressão do objeto, o valor contratual é suprimido em R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos reais), a contar de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.


E assim, por estarem ajustados, após lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, 11 de agosto de 2020.

MARK RANDI RAMOS
CARVALHO:5515599
5949

Assinado de forma digital por
MARK RANDI RAMOS
CARVALHO:55155995949
Dados: 2020.08.18 15:54:10
-03'00'

MARK RANDI RAMOS CARVALHO,
MV Sistemas Ltda.


PEDRO PEDRÓZO,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1)


Silvio Sanfelice
Matrícula: 132.410

2)

